



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

**CONTRATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
PARA A REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

De 20 de junho de 2022 até às 17:00 horas de 20 de junho de 2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, visando a execução de serviços através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, instaurado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº de ordem 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.341.138,96

(oitenta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

Campina Grande-PB, 24 de Maio de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: De 20/06/2022 até às 17:00horas de 20/06/2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS**, órgão integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 24.513.574/0001-21 do Ministério da Fazenda, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS, regularmente edesignada pelo Exmo. Senhor Gestor da Secretaria de Saúde/ FMS, formalizada pela **Portaria nº 027/2021/PMCG/SMS-GS, publicada no Semanário – Campina Grande/PB de 27 de setembro de 2021**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO**, destinado ao **CRENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO NO PRESENTE EDITAL**, visando a execução de serviços através de INEXIGIBILIDADE de conformidade com os termos deste Edital seus anexos e conforme legislações aplicáveis e suas alterações, que integrarão o **Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO** instaurado sob o nº de ordem **16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, na sede da Diretoria de Planejamento e Regulação – DPR, 1º andar, sita a Av. Assis Chateaubriand, nº. 1376, Bairro da Liberdade, Campina Grande, Paraíba.

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 12.101/2009, Lei nº 8.080/1990 aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Portaria GM/MS 1.034/2010, Portaria de Consolidação Nº 001, de 3 de outubro de 2017, Título VI – DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR (art. 128 ao art. 229) ORIGEM: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º, bem como, as normas editadas neste instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal, desde que estejam com o CEBAS atualizado.

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei nº 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para fazer face às com as despesas do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** serão da Gestão Plena do SUS/Fundo Municipal de Saúde – Campina Grande–PB.

Função Programática: 10.302.1015.2117 – Bloco manutenção ações serviços públicos saúde – Atenção especializada. 10 302 1015 2118 Ações Estratégicas (FAEC)

Elemento de Despesa:3390.39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos 16000000 (transferências Fundo a Fundo SUS) 15001002 (Recursos próprios)

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Tabelas de Identificação dos Procedimentos a Contratualizar Lote - 1;

Anexo I-B – Tabelas de Identificação dos Procedimentos a Contratualizar Lote - 2;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratualização;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Física, Material e Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital de Chamamento Público;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento para participação no processo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade Para Elaboração do Plano Operativo Assistencial Anual – Poa;

Anexo IX – Modelo de declaração de que fornecerão a agenda dos procedimentos da matriz e das filiais (se tiverem), para a Secretaria de Saúde/ FMS e que obedecerão aos prazos e fluxos estipulados pela mesma (caso não tenha filial declarar);

Anexo X– Modelo de Declaração Negativa de Parentesco e Vínculo Funcional na Secretaria de Saúde ou FMS;

Anexo XI – Minuta de Contrato/Convênio;

4. DO OBJETO

A presente **SELEÇÃO** tem como objeto o: **CRENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO CNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

5. DO PRAZO E SERVIÇO

5.1 O prazo inicial para executar o serviço objeto da presente licitação deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato/Convênio. Este prazo poderá ser prorrogado, na forma da lei vigente e ou, a critério do gestor do Contrato.

5.2 O objeto deverá ser executado de acordo com as **necessidades complementares de sua**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

Rede de Assistência em Saúde, e nos preços fixados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS e, condições fixadas no presente instrumento quando solicitado pela Secretaria/ FMS beneficiária e constantes entre os procedimentos contidos neste Edital.

5.3 A revisão da Tabela do SIA e SIH/SUS independerá de Termo Aditivo/ Apostilamento, sendo necessário apenas anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do DOU.

5.4 Este CHAMAMENTO PÚBLICO emerge da necessidade de contratar ou estabelecer convênio, de forma complementar, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único da Lei nº 8.080/1990, com os serviços de assistência à saúde visando atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada para a Secretaria de Municipal de Saúde/ FMS, principalmente no que se refere à atenção classificada como de Alta Complexidade e de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

6. ESCLARECIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação na imprensa oficial, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS, fazê-lo pelo meio do portal: www.campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ ou através do e-mail institucional da Diretoria de Planejamento: diretoriadeplanejamentocg@gmail.com

6.1 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS/ENTIDADES NO CHAMAMENTO PÚBLICO QUANDO:

- Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;
- Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação que foram penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou os penalizados pelas sanções contidas na Portaria conjunta SAD/CGM 02/2021, ou ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposo, nesse caso a vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado à penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- Que estejam CONCORDATÁRIAS ou em PROCESSO DE FALÊNCIA, sob concurso de Credores, em dissolução ou em Liquidação;
- Que estejam DECLARADAS INIDÔNEAS para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido DECLARADAS INIDÔNEAS;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário);
- Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, lacienta-se que considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda de contratação;
- Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante do cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

- j) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação

6.2 As PROPONENTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus CAPÍTULOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumentoconvocatório.

6.3ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

6.3.1 Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO exclusivamente pessoas jurídicasassim declaradas pela Municipalidade anteriormente à publicação deste Chamamento Público, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições e exigência desteEDITAL.

6.3.2 No âmbito dos Contratos de Gestão, as PROPONENTES somente poderão assumir com a Municipalidade, no máximo, até quatro contratos da Rede Assistencial deSaúde.

6.3.3 Qualquer cidadão ou as PROPONENTES que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL, deverão fazê-lo por escrito, no máximo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por ofício, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS, protocolando-os na Diretoria de Planejamento e Regulação – DPR, sita à Av. Assis Chateaubriand nº 1.376, 1º andar, bairro da Liberdade, Campina Grande-PB. O pedido também poderá ser endereçado, nas mesmas condições e prazos, para o email: diretoriadeplanejamentocg@gmail.com, em horário comercial.

6.3.4. Nos eventuais pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), formulando claramente as suasquestões.

6.3.5Os esclarecimentos formulados serão divulgados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis Contados do protocolo, prorrogados, quando necessário, por mais 02 (dois) dia útil.

6.3.6 As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no Semanário Oficial do Município de Campina Grande (disponível no sítio eletrônico:www.campinagrande.pb.gov.br) e farão parte integrante do processo referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO para todos os efeitos de direito e enviadas pelo email: diretoriadeplanejamentocg@gmail.com;

6.3.7 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimento sobre o CHAMAMENTO PÚBLICO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

6.3.8A Comissão se reserva ao direito de não reconhecer eventuais pedidos de informação que não se revistam das especificidades contidas neste Edital ou que não sejam formulados de forma clara, objetiva e atenta aos procedimentos postos em chamamento público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

6.3.9 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Comissão do Chamamento Público O PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por ofício, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS, protocolando-os na Diretoria de Planejamento e Regulação – DPR, sita à Av. Assis Chateaubriand nº 1.376, 1º andar, bairro da Liberdade, CampinaGrande-PB ou enviar pelo email:diretoriadeplanejamentocg@gmail.com

6.3.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por ofício, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS, protocolando-os na Diretoria de Planejamento e Regulação – DPR, sita à Av. Assis Chateaubriand nº 1.376, 1º andar, bairro da Liberdade, CampinaGrande-PB ou pelo email:diretoriadeplanejamentocg@gmail.com.

6.3.11O exame, a instrução e o encaminhamento do recurso à autoridade superior, o Secretário Municipal de Saúde, serão realizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS.

6.3.12 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.3.13 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.14 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE, qualquer PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

6.4 DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.

6.4.1A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da **Portaria nº 027/2021/PMCG/SMS-GS, publicada no Semanário – Campina Grande/PB de 27 de setembro de 2021** do senhor SECRETARIO DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB/ FMS.

6.4.2 A PROPONENTE participante é responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6.4.3 As FALHAS MATERIAIS observadas nas PROPOSTAS e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas, cumpridos estritamente os prazos propostos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

6.4.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão a quaisquer tempos disponíveis no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.4.5 Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação dos Planos Operativos Assistenciais Anuais – POA e Propostas Financeiras quando for o caso.

6.4.6 As orientações gerais e os modelos para elaboração dos Planos Operativos Assistenciais Anuais – POA e Propostas Financeiras a serem apresentados constam conforme anexos deste EDITAL.

6.4.7 O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado por uma COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela CONTRATANTE, nos termos da **Portaria nº 027/2021/PMCG/SMS-GS, publicada no Semanário – Campina Grande/PB de 27 de setembro de 2021**, obedecidas as regras estabelecidas nos itens seguintes.

6.5 DA SESSÃO PÚBLICA

6.5.1 Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens do tópico 7.3 deste EDITAL que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 01 e 02, de acordo com as definições contidas no item 7.1 do mesmo.

6.5.2 Do dia **20/06/2022 até às 17:00 horas do dia 20/06/2023**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Assis Chateaubriand nº 1.376, no Bairro da Liberdade em Campina Grande-PB, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS procederá ao recebimento dos envelopes atinentes ao processo de seleção

6.5.3 Em ato posterior e não público, a mesma Comissão procederá à abertura da via dos envelopes “nº. 01 – Habilitação”, que deverão ser rubricados pelos seus membros presentes. Nesta sessão, que deverá ocorrer preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos envelopes, será realizada a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos participantes, a PROPONENTE participante deverá acostar ao processo toda documentação prevista neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.5.4 Será inabilitada provisoriamente a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL e o participante deverá, dentro do prazo de vigência do edital, apresentar a documentação complementar (documentação escoimada dos vícios que geraram a inabilitação provisória), para sanar a irregularidade detectada pela Comissão.

6.5.5 O ato de publicação das habilitações e inabilitações provisórias das PROPONENTES ocorrerá preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos envelopes caso não haja imprevisto, na imprensa oficial. Em caso de insatisfação de qualquer dos participantes com este ato, caberá o recurso previsto em lei. Interposto o recurso ou na hipótese de interessado complementar posteriormente os documentos para se habilitar no processo, será marcada nova sessão preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, para análise do recurso ou da documentação complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

6.5.6 Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 01 e 02, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará ciência da decisão À PROPONENTE por publicação na imprensa oficial, que terá até o ultimo dia da validade do edital para apresentar os documentos pendentes e postular sua habilitação e classificação no processo.

6.5.7 A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos envelopes 01 e 02 a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo Relatório da Auditoria em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

6.5.8 Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo, através do e-mail informado nos documentos apresentados, bem como através de publicação na imprensa oficial.

6.5.9 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados se estiverem presentes.

6.5.10 As FALHAS MATERIAIS de pequena relevância – assim consideradas as que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como as que não contrariem a essência do EDITAL – serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

6.5.11 Serão considerados habilitados/classificados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.3 sobre “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.

a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para sua interposição através dos jornais oficiais. Os participantes poderão, querendo, renunciar ao prazo recursal, após ciência do resultado de cada fase, por simples requerimento de renúncia, que poderá, inclusive ser encaminhado por e-mail, para a Diretoria de Planejamento e Regulação.

b) Os ENVELOPES 2 – PROPOSTA FINANCEIRA da PROPONENTE inabilitada que não encaminhar os documentos complementares até o ultimo dia de validade do edital serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após a negativa de provimento aos recursos interpostos. Não comparecendo a PROPONENTE para o ato de busca no prazo da notificação, os mesmos serão destruídos em sessão pública com atos tomados a termo até 90 dias.

6.5.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (art. 43, § 1º da Lei nº 8.666/93).

6.5.13 Os ENVELOPES 2 – PROPOSTA FINANCEIRA das PARTICIPANTES habilitadas serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO em nova sessão pública cuja data será comunicada através de publicação em imprensa oficial e pelo Município (Semanaário) nos termos deste EDITAL, com antecedência mínima de 01 (um) dia, entre a data de publicação e a data designada para abertura dos envelopes, desde que respeitado o prazo recursal referente à fase de habilitação ou que a participante tenha renunciado tal prazo, nos termos do subitem 6.5.11 “a”.

Assinatura: GILNEI VOLPI PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

6.5.14 A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá, então, à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.5.17 deste EDITAL, procedendo à definição de classificação pelo COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA da CONTRATANTE.

6.5.15 A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes em conformidade com as regras do EDITAL. 6.5.18.

6.5.16 A capacidade instalada para a execução dos serviços propostos no ENVELOPE nº. 02 será aferida pelo COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA, em visita técnica agendada para Vistoria Prévia da Auditoria em Saúde para Contratualização, constante deste Edital. A visita será orientada pelas normas técnicas vigentes no período e seu resultado será encaminhado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO através de **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** no qual deverá conter obrigatoriamente a capacidade instalada e técnica, traduzida quantitativamente, de acordo com a oferta apresentada pelo participante, para que, ato contínuo, a Área Técnica da Diretoria de Planejamento e Regulação, com base no Relatório retromencionado, produza o quantitativo a ser contratualizado para com a PROPONENTE. Poderão ser aproveitadas, para dar celeridade ao processo e desde que não prejudiquem PROPONENTE habilitada, relatórios emitidos pela Auditoria em Saúde, facultando-se nova visita em caso de falhas sanáveis detectadas, desde que a PROPONENTE esteja devidamente habilitada.

6.5.17 A Auditoria em Saúde poderá desclassificar proposta financeira para execução de qualquer um dos procedimentos elencados no Anexo I deste Chamamento Público caso a proponente não esteja habilitada junto ao Ministério da Saúde para sua execução, com o credenciamento publicizado no CNES da proponente.

6.5.18 Realizada a ponderação entre as propostas apresentadas e a visita técnica da auditoria, será produzido o relatório final das PROPOSTAS FINANCEIRAS. Sem ocorrência de interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento deste, ocorrerá o JULGAMENTO final com publicação do resultado final e comunicação às participantes.

6.5.19 Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a PROPONENTE serão classificados no final do processo seletivo, caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar os processos ao Secretário Municipal de Saúde, sugerindo a homologação da seleção e adjudicação à empresa/entidade classificada por sua capacidade conforme relatório do COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA, determinando-se assim a sua convocação por intermédio de processos INEXIGIBILIDADE e posterior assinatura do CONTRATO.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS, exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

7.1.2 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.3, e 7.4. e todos devem ser entregues fechados, na Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no endereço constante no instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

7.1.3 Os ENVELOPES 01 e 02, deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente inclusive as folhas de separação, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos integrantes dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em uma única via.

b) Cada envelope deverá conter a identificação citada no item 7.3.1, e 7.4.1.

c) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, mediante a apresentação das vias originais.

7.1.4 Não serão aceitas, posterior à entrega DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que requeridas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

7.1.5 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.1.6 Somente serão considerados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

7.2 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Previdenciária a

PROponente, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de documentação do proprietário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais acompanhado de documentação do administrador;

c) Ato constitutivo de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrado no Cartório Registro Civil;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade assim o exigir todos na forma da lei;

e) CNPJ emitido até 90 (noventa) dias;

f) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a PROPONENTE apresentar referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

- h) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da PROPONENTE, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO;
- i) Certidão de Regularidade de Situação quando aos encargos tributários municipais da sede da PROPONENTE, relativo aos tributos relacionados com o OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO;
- j) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- k) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS).

7.2.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. ou a devida comprovação de seu envio pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital acompanhado do recibo de entrega e da abertura e encerramento (Dec. nº. 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994).
- b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- c) O balanço deverá ser composto de suas demonstrações contábeis do último exercício.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

7.2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, que deverão constar no envelope 1

7.2.3.1 Das exigências específicas que as empresas participantes devem atender:

- a) Apresentar 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a participante está prestando ou já prestou serviços desta natureza; caso o atestado (declaração), seja de origem privada;
- b) Ficha (atualizada) de cadastro de estabelecimento de saúde e do quadro técnico (cadastro no CNES);
- c) Registro da empresa/entidade no conselho de classe onde conste seu responsável técnico acompanhado do seu registro no conselho de classe;
- d) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos;
- e) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde ou Certificação válida;
- f) Alvará de funcionamento, e em caso de vencida, apresentar o protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento;
- g) Licença sanitária vigente emitida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, e em caso de vencida, apresentar o protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento;
- h) Licença de Operação Estadual ou Municipal e em caso de vencida, apresentar o protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento;
- i) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratualização (Anexo III);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

- j) Apresentar de Declaração de Capacidade Física, Material e Técnica (Anexo IV);
- k) Apresentar Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 (Anexo V);
- l) Apresentar Declaração de Ciência dos Termos do Edital de Chamamento Público (Anexo VI);
- m) Apresentar Credenciamento para participação no processo (Anexo VII);
- n) Apresentar Declaração de Disponibilidade Para Elaboração do Plano Operativo Assistencial Anual – Poa (Anexo VIII);
- o) Apresentar Apresentação declaração de que fornecerão a agenda dos procedimentos da matriz e das filiais (se tiverem), para a Secretaria de Saúde/ FMS e que obedecerão aos prazos e fluxos estipulados pela mesma (caso não tenha filial, declarar) (Anexo IX);
- p) Apresentar Declaração Negativa de Parentesco e Vínculo Funcional na Secretaria de Saúde ou FMS Anexo X);

7.2.4 Os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal, em caso de falsidade do teor da documentação.

7.2.5 Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos seguintes termos:

a) Serão inabilitadas provisoriamente as PROPONENTES que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.3 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da PROPONENTE no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, referente a sua situação cadastral na Receita Federal no correspondente site, da mesma forma, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO confirmará a autenticidade de todas as certidões para poder homologar as participantes credenciadas.

c) É facultado a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes 1 e 2.

7.3 ENVELOPE 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA**

7.3.10 “ENVELOPE 2”, da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 (doze) meses correspondente ao primeiro ano de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8– DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS: Os serviços Ambulatoriais e Hospitalares serão contratados de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (SIGTAP), dentro dos limites pré-determinados pelo Município. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor municipal baseado no Programa Pactuada e Integrada (PPI), Habilitações específicas e na série histórica dos procedimentos processados nos últimos quatro anos (2018 a 2021), que antecederam este



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

chamamento (inclusive para aumentar ou diminuir o quantitativo contratualizado com cada proponente, respeitada a série histórica na forma da lei), considerando a capacidade instalada ofertada pelos prestadores de serviços credenciados delimitada pela Auditoria em Saúde, em ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, visando suprir a necessidade do município. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO também levará em conta mudanças no perfil epidemiológico do município nos últimos quatro anos na quantificação dos serviços ofertados, ressaltando que os parâmetros definidos neste item, subsidiará a composição do teto orçamentário limite da contratualização com cada proponente, não conduzindo por si só à fixação dos quantitativos a contratualizar, mas servindo para estabelecer o limite financeiro estimado para compra dos procedimentos ambulatoriais/hospitalares.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS: Todos os prestadores de serviços interessados, inclusive aqueles que prestam ou prestaram serviços ao Município, deverão estar cadastrados no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e, na conformidade da legislação vigente, estarem instalados no território do município de Campina Grande/PB.

10. EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS MICROEMPRESAS OU EQUIPARADAS

a) As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão.

d) A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Licitação.

e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

11.1 A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimento, nos termos previstos neste Edital.

11.2 A prioridade no processo de contratação será feita na ordem prevista na Lei Orgânica de Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), quais sejam: entidades públicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas com fins lucrativos, desde que obedecida à lista de declassificação.

11.3 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal, desde que esteja com o CEBAS atualizado.

11.4 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei nº 12.101/2009, além das condições técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

11.5 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.

12. EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO/AMBULATÓRIO E SUAS ESPECIFICIDADES:

12.1 Classificação de laboratórios:

a) **Laboratório de Tipo I** – é aquele que não apresenta equipamentos automatizados, sendo todos os exames realizados manualmente. Nesses laboratórios são utilizados equipamentos e instrumentos de “bancada”, gerando maior consumo de reativos em comparação com os aparelhos automatizados e, por conseguinte, um maior gasto por exame.

b) **Laboratório de Tipo II** – esse tipo de laboratório compreende equipamentos de semi-automação podendo realizar um maior número de exames, com menores quantidades de reativos, em menor tempo e com custo reduzido, se comparado aos laboratórios de Tipo I.

c) **Laboratórios de Tipo III** – são utilizados equipamentos totalmente automatizados, que necessitam de menor quantidade de reativo, realizam rapidamente uma grande quantidade de exames e têm maior capacidade de absorver demanda.

d) **Laboratório Misto** – é aquele em que existem diversos modelos de equipamentos, com diferentes graus de automação, podendo contar, inclusive com exames de bancada, dependendo de cada área/setor de especialização, como: hematologia, bacteriologia, imunologia, bioquímica.

12.1.1 Para todos os tipos de laboratórios, será admitida a terceirização, condicionada a avaliação do componente municipal de auditoria, devendo-se nessa situação apresentar o contrato com a empresa terceirizada e a relação dos procedimentos objeto da terceirização.

12.1.2 O prazo para disponibilização dos exames e os respectivos laudos não excederá 10 (dez) dias consecutivos.

12.2 O laboratório que se disponibilizar a prestação dos seus serviços em Hospitais Municipais deverá instalar sua estrutura na sede deste hospital (inclusive com equipamentos próprios), bem como, deverá funcionar em plantão de 24 horas de domingo a domingo, até mesmo nos finais de semana e feriados, não podendo renunciar à proposição de preço para nenhum dos procedimentos relacionados neste Edital, com execução específica no interior daquela unidade hospitalar, sob pena de desclassificação integral da proposta.

12.3 O proponente que oferecer os serviços de ultrassonografia previstos no Anexo I, também obriga a dispor de aparelho portátil para sua execução que permita a realização de campanhas/datas comemorativas/eventos em saúde convocados pela Secretaria Municipal de Saúde/ FMS e realizados em espaço diverso em Hospitais Municipais, desde que obedecida comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12.4 O laboratório que disponibilizar a prestação dos seus serviços para as respectivas sedes dos distritos sanitários deverá ter suas instalações físicas funcionando no respectivo distrito, às suas expensas. Deverá ainda, sempre que for requisitado e a critério da Diretoria de Atenção à Saúde DAS, implantar postos de coleta itinerantes e/ou descentralizados dentro da área geográfica distrital, visando o melhor atendimento à população, na perspectiva do acolhimento humanizado preconizado pelo SUS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

12.5 Aos valores propostos para os procedimentos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética deve-se apresentar a oferta com anestesia e sem anestesia.

12.6 Para os estabelecimentos Especializados em **OFTALMOLOGIA**, para sua classificação nos itens apresentados para cirurgia de Glaucoma, apresentar Portaria ou Resolução CIB que comprove ser um dos Serviços que realizam Assistência ao Portador de Glaucoma no âmbito do SUS no Estado da Paraíba.

13. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL:

Do atendimento ambulatorial constam os seguintes serviços:

0101 Ações coletivas/individuais em saúde
0201 Coleta de material
0202 Diagnóstico em laboratório clínico
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia
0204 Diagnóstico por radiologia
0205 Diagnóstico por ultrasonografia
0206 Diagnóstico por tomografia
0207 Diagnóstico por ressonância magnética
0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
0209 Diagnóstico por endoscopia
0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista
0211 Métodos diagnósticos em especialidades
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia
0214 Diagnóstico por teste rápido
0301 Consultas / atendimentos / Acompanhamentos
0302 Fisioterapia
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0304 Tratamento em oncologia
0305 Tratamento em nefrologia
0306 Hemoterapia
0307 Tratamentos odontológicos
0309 Terapias especializadas
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
0405 Cirurgia do aparelho da visão
0406 Cirurgia do aparelho circulatório
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário
0410 Cirurgia de mama
0412 Cirurgia torácica
0414 Bucomaxilofacial
0415 Outras cirurgias
0418 Cirurgia em nefrologia
0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

forma da lei, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar os serviços previstos em seus contratos, nos termos deste instrumento.

15.3 DA REMUNERAÇÃO: A remuneração dos serviços obedecerá ao discriminado em valores unitários dos serviços descritos Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses do SUS (SIGTAP), com produção aprovada no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, e SIH – Sistema de Informações Hospitalares do SUS. Os valores financeiros relativos a serviços prestados deverão ser repassados aos prestadores de serviço contratualizados até o 5º (quinto) dia útil após o Ministério da Saúde/MS creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde os incentivos financeiros para cada bloco da atenção à saúde, através de depósitos bancários, mediante a apresentação da nota fiscal, conforme regula Portaria GM/MS nº. 2.617, de 01/11/2013.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado até 90 dias, nos termos do item 15.3, através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

16.2 O pagamento da despesa decorrente da presente contratação será da responsabilidade da requisitante solicitante consoante mensuração contida no item 15.3.

16.3 Os documentos exigidos para pagamentos são:

- I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa);
- III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI. Nota Fiscal com discriminação a quantidade dos objetos efetivamente solicitados, realizados e auditados;
- VII. Outros que legislação pertinente tornarem exigíveis.

16.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17. DA REVISÃO DO PREÇO

17.1 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993, consoante precisão do art. 65, “d”, do mencionado diploma normativo.

17.2. A revisão da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP), por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização de revisão dos valores, com a data da publicação em imprensa oficial.

18. DO CONTRATO/CONVÊNIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

18.1 Constam do Modelo de Contrato ou do Convênio que compõem o presente Edital, as condições e a forma de execução do objeto contratado, tais como: prazos de execução, obrigações do contratado, condições de pagamento, penalidades, rescisão, vigência, alterações. Qualquer alteração do contrato/convênio, ressalvado o quantitativo previsto, será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do contrato a empresa deverá se representar por:

- a) Sócio ou administrador estatutário, que tenha poderes de administração e gerência, constante do contrato social e suas alterações ou no contrato social consolidado;
- b) Procurador, nomeado através de procuração particular com poderes específicos, assinada, com firma reconhecida, por sócio que tenha poderes para tal delegação.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma dos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada.

21. PENALIDADES

21.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do Colegiado, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração na forma da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2 A recusa do proponente declarado vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta constante da Ata Circunstancial lavrada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/ FMS sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº 8666/93.

21.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-as as seguintes penalidades::

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

21.3.4 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 A penalidade de advertência, prevista no subitem 21.3.1, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, através de ofício e publicação na imprensa oficial.

21.5 A multa prevista no subitem 21.3.2 será aplicada pela Autoridade Superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.5.1 O atraso na entrega do objeto do presente Contrato, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

21.5.2 Ocorrendo o atraso na execução dos serviços, por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes ao contrato, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

21.5.3 A inexecução total do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato celebrado.

21.5.4 A execução parcial dos serviços contratados sujeitará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

21.5.5 A execução dos serviços contratados em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.6 A aplicação das penalidades previstas neste Edital é de competência do Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura devista.

21.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.8 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem a CONTRATADA de pleno serviço solicitado.

21.9 O valor da multa aplicada será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal de referência do quantitativo, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.10 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei nº 8.666/93.

22. DA CLASSIFICAÇÃO

22.1 A lista dos classificados será publicada na imprensa oficial após definida pelo relatório da auditoria como previsto no edital.

22.2 Os casos omissos serão decididos através do parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS da Secretaria de Saúde e homologados pelo Secretário de Saúde/ FMS.

22.3 Serão contratados apenas os serviços e procedimentos considerados de média e alta complexidade, conforme constam no Anexo I, descritos na Tabela Unificada do SUS, aprovada pela portaria do MS nº 1230 em 14/10/1999 – DOU nº 216 – E de 11/11/1999 e atualizações e complementos aprovados, nos termos do presente Edital.

22.4 A contratação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar será feita com detalhamento por Grupo, Subgrupo, e Procedimento, conforme descrito no Anexo I.

22.5 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.6 Na hipótese de quantitativos insatisfatórios de participantes, a julgar pela necessidade de cobertura dos serviços do objeto deste instrumento, o presente Chamamento Público poderá ser republicado para atender o interesse público na prestação dos serviços essenciais à saúde, visando o alcance do princípio da economicidade, abrindo-se novo certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 São disposições finais a este EDITAL:

23.1.1 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, internet ou fac-símile;

23.1.2 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

por cartório competente ou pela Comissão.

23.1.3 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na modalidade eletrônica, por intermédio do portal, <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>

23.1.4 A contratação dos serviços ocorrerá assim que se encerrarem as avaliações realizadas pela equipe técnica (Auditoria) e publicação oficial do resultado final;

23.2 A Comissão Especial de Seleção terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o prazo final de entrega das propostas, para a divulgação do resultado;

23.3 Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver no curso do Contrato as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como, a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem sua conduta.

23.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.5 As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FMS, ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas na imprensa oficial. Além disso, caso interfiram na elaboração das PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega das mesmas, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

23.6 A inclusão de procedimentos não previstos no anexo I poderá ser realizada mediante a formalização de termo de apostilamento e informado ao TCE-PB quando for o caso.

23.7 A Proponente vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato/Convênio, para implantar em sua totalidade, todas as unidades e serviços contratados.

Campina Grande-PB, 24 de maio de 2022.

GILNEYSILVA PORTO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo Ministério da Saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à execução de serviços através de inexigibilidade de licitação, a partir de Chamamento Público.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:

O credenciamento visa atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde referente à contratualização dos serviços de Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua Rede e nos preços fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando, que os serviços Ambulatoriais e Hospitalares serão contratados de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (SIGTAP), dentro dos limites pré-determinados pelo Município;

Considerando, ainda, que os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor municipal baseado na Programação Pactuada e Integrada (PPI), habilitações específicas e na série histórica dos procedimentos processados nos últimos quatro anos (2018 a 2021);

Considerando por fim, que o art. 3º parágrafo único da Portaria nº 3410/2013, de 09 de abril de 2018, estabelece a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congêneres com o gestor do SUS, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados, justifica-se a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a execução de serviços através de inexigibilidade de licitação para que a oferta dos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar não sofra solução de continuidade, o que causaria inestimáveis prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS.

Nesse sentido, a realização do processo de credenciamento se justifica, por ser o instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência entre os interessados, também porque nesse procedimento, a avaliação técnica limita-se a verificar se o interessado, pessoa física ou jurídica, possui capacidade para executar o serviço,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

sem caráter classificatório.

Dessa forma, considerando que o Acórdão nº 784/18 do TCU expressa que é possível a utilização de credenciamento para contratar a prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, quando a administração tiver interesse em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento, e por ser essa a hipótese discutida, onde a realização do procedimento de credenciamento irá permitir que a administração mantenha a oferta regular serviços de Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar, afastando a possibilidade de solução de continuidade em relação à Rede Complementar de Assistência à Saúde de Campina Grande e assegurando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS de Campina Grande e demais Municípios referenciados.

Sendo assim, o CHAMAMENTO PÚBLICO emerge da necessidade de contratar ou estabelecer convênio, de forma complementar, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único da Lei nº 8.080/1990, com os serviços de assistência à saúde visando atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada para a Secretaria de Municipal de Saúde/ FMS, principalmente no que se refere à atenção classificada como de Alta Complexidade e de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 12.101/2009, Lei nº 8.080/1990 aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Portaria GM/MS 1.034/2010, Portaria de Consolidação Nº 001, de 3 de outubro de 2017, Título VI – DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR (art. 128 ao art. 229) ORIGEM: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º, bem como, as normas editadas neste instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para fazer face às com as despesas dos serviços serão da Gestão Plena do SUS/Fundo Municipal de Saúde–Campina Grande–PB.

Função Programática: 10.302.1015.2117 – Bloco manutenção ações serviços públicos saúde Atenção especializada.10 302 1015 2118 Ações Estratégicas (FAEC)

Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos 16000000 (transferências Fundo a Fundo SUS)15001002 (Recursos próprios)

4. DO PRAZO E SERVIÇO:

O prazo inicial para executar o serviço objeto da presente licitação deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato/Convênio. Este prazo poderá ser prorrogado, na forma da lei vigente e ou, a critério do gestor do Contrato.

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades complementares de sua Rede



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

de Assistência em Saúde, e nos preços fixados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS e, condições fixadas no presente instrumento.

A revisão da Tabela do SIA e SIH/SUS independará de Termo Aditivo/ Apostilamento, sendo necessário apenas anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do DOU.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

Todos os prestadores de serviços interessados, inclusive aqueles que prestam ou prestaram serviços ao Município, deverão estar cadastrados no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e, na conformidade da legislação vigente, estarem instalados no território do município de Campina Grande/PB.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimento, nos termos previstos neste Edital.

A prioridade no processo de contratação será feita na ordem prevista na Lei Orgânica de Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), quais sejam: entidades públicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas com fins lucrativos, desde que obedecida à lista de classificação.

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal, desde que esteja com o CEBAS atualizado.

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei nº 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.

7. EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO/AMBULATÓRIO E SUAS ESPECIFICIDADES:

Classificação de laboratórios:

e) Laboratório de Tipo I – é aquele que não apresenta equipamentos automatizados, sendo todos os exames realizados manualmente. Nesses laboratórios são utilizados equipamentos instrumentos de “bancada”, gerando maior consumo de reativos em comparação com os aparelhos automatizados e, por conseguinte, um maior gasto por exame.

f) Laboratório de Tipo II – esse tipo de laboratório compreende equipamentos de semi-automatização, podendo realizar um maior número de exames, com menores quantidades de reativos, em menor tempo e com custo reduzido, se comparado aos laboratórios de Tipo I.

g) Laboratórios de Tipo III – são utilizados equipamentos totalmente automatizados, que necessitam de menor quantidade de reativo, realizam rapidamente uma grande quantidade de exames e têm maior capacidade de absorver demanda.

Assinado por: **RICARDO GILNEVES SILVA PORTO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

h) Laboratório Misto – é aquele em que existem diversos modelos de equipamentos, com diferentes graus de automação, podendo contar, inclusive com exames de bancada, dependendo de cada área/setor de especialização, como: hematologia, bacteriologia, imunologia, bioquímica.

Para todos os tipos de laboratórios, será admitida a terceirização, condicionada a avaliação do componente municipal de auditoria, devendo-se nessa situação apresentar o contrato com a empresa terceirizada e a relação dos procedimentos objeto da terceirização.

O prazo para disponibilização dos exames e os respectivos laudos não excederá 10 (dez) dias consecutivos.

O laboratório que se disponibilizar a prestação dos seus serviços em Hospitais Municipais deverá instalar sua estrutura na sede deste hospital (inclusive com equipamentos próprios), bem como, deverá funcionar em plantão de 24 horas de domingo a domingo, até mesmo nos finais de semana e feriados, não podendo renunciar à proposição de preço para nenhum dos procedimentos relacionados neste Edital, com execução específica no interior daquela unidade hospitalar, sob pena de desclassificação integral da proposta.

O proponente que oferecer os serviços de ultrassonografia previstos no Anexo I, também se obriga a dispor de aparelho portátil para sua execução que permita a realização de campanhas/datas comemorativas/eventos em saúde convocados pela Secretaria Municipal de Saúde/ FMS e realizados em espaço diverso em Hospitais Municipais, desde que obedecida a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

O laboratório que disponibilizar a prestação dos seus serviços para as respectivas sedes dos distritos sanitários deverá ter suas instalações físicas funcionando no respectivo distrito, às suas expensas. Deverá ainda, sempre que for requisitado e a critério da Diretoria de Atenção à Saúde – DAS, implantar postos de coleta itinerantes e/ou descentralizados dentro da área geográfica distrital, visando o melhor atendimento à população, na perspectiva do acolhimento humanizado preconizado pelo SUS.

Aos valores propostos para os procedimentos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética deve-se apresentar a oferta com anestesia e sem anestesia.

8. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL:

Do atendimento ambulatorial constam os seguintes serviços:

0101 Ações coletivas/individuais em saúde
0201 Coleta de material
0202 Diagnóstico em laboratório clínico
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia
0204 Diagnóstico por radiologia
0205 Diagnóstico por ultrasonografia
0206 Diagnóstico por tomografia
0207 Diagnóstico por ressonância magnética
0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
0209 Diagnóstico por endoscopia
0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista
0211 Métodos diagnósticos em especialidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia
0214 Diagnóstico por teste rápido
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
0302 Fisioterapia
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0304 Tratamento em oncologia
0305 Tratamento em nefrologia
0306 Hemoterapia
0307 Tratamentos odontológicos
0309 Terapias especializadas
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
0405 Cirurgia do aparelho da visão
0406 Cirurgia do aparelho circulatório
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário
0410 Cirurgia de mama
0412 Cirurgia torácica
0414 Bucomaxilofacial
0415 Outras cirurgias
0418 Cirurgia em nefrologia
0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante
0701 Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
0702 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico

9. DO ATENDIMENTO HOSPITALAR:

Do atendimento ambulatorial constam os seguintes serviços:

0201 Coleta de material
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0304 Tratamento em oncologia
0305 Tratamento em nefrologia
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas
0310 - Parto e nascimento
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
0405 Cirurgia do aparelho da visão
0406 Cirurgia do aparelho circulatório
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário
0410 Cirurgia de mama
0411 Cirurgia obstétrica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0412 Cirurgia torácica
0413 Cirurgia reparadora
0414 Bucomaxilofacial
0415 Outras cirurgias
0416 Cirurgia em oncologia
0503 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante
0505 - Transplante de órgãos, tecidos e células
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO:

Dos valores dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares serão considerados os constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do SUS (SIGTAP), em vigor.

Será admitida apresentação de tabela demonstrativa de valores de complementos/incrementos por parte dos interessados para os procedimentos postos em chamamento, desde que os valores sejam dispostos em proposta específica e anexada a Proposta Tabela SUS, obedecido o padrão do Anexo I deste Edital. As proposituras ficam sujeitas à análise posterior da equipe técnica desta Secretaria Municipal de Saúde/ FMS, sendo somente admitidas se nenhum PROPONENTE oferecer o serviço ao preço de Tabela SUS.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços prestados será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 60 (sessenta) meses na forma da lei, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar os serviços previstos em seus contratos, nos termos deste instrumento.

12. DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos serviços obedecerá ao discriminado em valores unitários dos serviços descritos Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses do SUS (SIGTAP), com produção aprovada no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, e SIH – Sistema de Informações Hospitalares do SUS. Os valores financeiros relativos a serviços prestados deverão ser repassados aos prestadores de serviço contratualizados até o 5º (quinto) dia útil após o Ministério da Saúde/MS creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde os incentivos financeiros para cada bloco da atenção à saúde, através de depósitos bancários, mediante a apresentação da nota fiscal, conforme regula Portaria GM/MS nº. 2.617, de 01/11/2013.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 90 dias, nos termos do item 15.3, através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

O pagamento da despesa decorrente da presente contratação será da responsabilidade da requisitante solicitante.

Os documentos exigidos para pagamento são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

- I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF(Caixa);
- III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI. Nota Fiscal com discriminação a quantidade dos objetos efetivamente solicitados, realizados e auditados;
- VII. Outros que legislação pertinente tornarem exigíveis.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14. DA REVISÃO DO PREÇO:

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993, consoante precisão do art. 65, II, “d”, do mencionado diploma normativo.

A revisão da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP), por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação na imprensa oficial.

15. DO CONTRATO/CONVÊNIO

Constam do Modelo de Contrato ou do Convênio que compõem este Termo de Referência, as condições e a forma de execução do objeto contratado, tais como: prazos de execução, obrigações do contratado, condições de pagamento, penalidades, rescisão, vigência, alterações. Qualquer alteração do contrato/convênio, ressalvado o quantitativo previsto, será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para a assinatura do contrato a empresa deverá se representar por:

- c) Sócio ou administrador estatutário, que tenha poderes de administração e gerência, constante do contrato social e suas alterações ou no contrato social consolidado;
- d) Procurador, nomeado através de procuração particular com poderes específicos, assinada, com firma reconhecida, por sócio que tenha poderes para tal delegação.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma dos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada.

18. PENALIDADES:

O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do Colegiado, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração na forma da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A recusa da proponente declarado vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

Administração sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta constante da Ata Circunstancial lavrada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/FMS sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº 8666/93.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-as as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade de advertência, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, através de ofício e publicação na imprensa oficial.

A multa prevista será aplicada pela Autoridade Superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

O atraso na entrega do objeto do presente Contrato, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

Ocorrendo o atraso na execução dos serviços, por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes ao contrato, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

A inexecução total do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato celebrado.

A execução parcial dos serviços contratados sujeitará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

A execução dos serviços contratados em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

A aplicação das penalidades previstas neste Edital é de competência do Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem a CONTRATADA de pleno serviço solicitado.

O valor da multa aplicada será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal de referência do quantitativo, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei nº 8.666/93.

19. DA CLASSIFICAÇÃO:

A lista dos classificados será publicada na imprensa oficial por ordem de classificação prevista no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

edital.

Os casos omissos serão decididos através do parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS da Secretaria de Saúde/ FMS e homologados pelo Secretário de Saúde.

Serão contratados apenas os serviços e procedimentos considerados de média e alta complexidade, conforme constam no Anexo I, descritos na Tabela Unificada do SUS, aprovada pela portaria do MS nº 1230 em 14/10/1999 – DOU nº 216 – E de 11/11/1999 e atualizações e com complementos aprovados, nos termos do presente Edital.

A contratação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar será feita com detalhamento por Grupo, Subgrupo, e Procedimento, conforme descrito no Anexo I.

20. DA REVOGAÇÃO:

O Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Na hipótese de quantitativos insatisfatórios de participantes, a julgar pela necessidade de cobertura dos serviços do objeto deste instrumento, o presente Chamamento Público poderá ser republicado para atender o interesse público na prestação dos serviços essenciais à saúde, visando o alcance do princípio da economicidade, abrindo-se novo certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama e internet;

Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou pela Comissão.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na modalidade eletrônica, por intermédio do portal, <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>

A contratação dos serviços ocorrerá assim que se encerrarem as avaliações realizadas pela equipe técnica (Auditoria) e publicação oficial do resultado final;

A Comissão Especial de Seleção terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o prazo final de entrega das propostas, para a divulgação do resultado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver no curso do Contrato as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como, a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem sua conduta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FMS, ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas na imprensa oficial, que caso interfiram na elaboração das PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega das mesmas, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

A inclusão de procedimentos não previstos no anexo I poderá ser realizada mediante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

formalização de termo de apostilamento.

A Proponente vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato/Convênio, para implantar em sua totalidade, todas as unidades e serviços contratados.

Campina Grande-PB, 16 de maio de 2022.

RANULFO CARDOSO JUNIOR

Diretor de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO I-A
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO CNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

(LOTE 1 – AMBULATORIAL; LOTE 2 – HOSPITALAR)

TABELAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR, GRUPO, SUBGRUPO E PROCEDIMENTOS A CONTRATUALIZAR EM DOIS LOTES

LOTE 01: SERVIÇOS AMBULATORIAIS:

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO	FREQUÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR APROVADO
GRUPO 01 AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE			
0101 AÇÕES COLETIVAS/INDIVIDUAIS EM SAÚDE	331		893,70
0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	331	2,70	893,70
GRUPO 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
0201 COLETA DE MATERIAL	354		33.872,60
0201010020 BIOPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	2	14,10	28,20
0201010046 BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	2	18,46	36,92
0201010232 BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	1	31,27	31,27
0201010410 BIOPSIA DE PRÓSTATA	120	92,38	11.085,60
0201010518 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	1	18,33	18,33
0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	9	21,56	194,04
0201010542 BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉ	5	97,00	485,00
0201010569 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	8	70,00	560,00
0201010585 PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	60	66,48	3.988,80
0201010607 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	120	140,00	16.800,00
0201010640 PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	2	13,25	26,50
0201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO	18	18,33	329,94
021106028-3 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA	6	48,00	288,00
0202 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	779.896		3.435.836,42
0202010015 CLEARANCE OSMOLAR	46	3,51	161,46
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	970	2,01	1.949,70
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3.148	3,63	11.427,24
0202010074 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	103	10,00	1.030,00
0202010082 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	22	3,51	77,22
0202010112 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	1	2,01	2,01
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	7.571	1,85	14.006,35
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	13	3,68	47,84
0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2	3,68	7,36
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	698	3,68	2.568,64
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	693	2,25	1.559,25
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3.356	2,01	6.745,56
0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	18.525	1,85	34.271,25
0202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	788	3,51	2.765,88
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	4	3,68	14,72
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	6.147	1,85	11.374,95
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	23.020	3,51	80.800,20
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	21.154	3,51	74.250,54
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	31.723	1,85	58.687,52
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	47.613	1,85	88.084,05
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.348	3,68	4.960,64
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	438	4,12	1.804,56
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	547	3,51	1.919,97
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	758	3,68	2.789,44
0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	10	3,68	36,80
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	5.087	15,59	79.308,34
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	4.582	3,51	16.082,82
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	293	15,65	4.585,45

Informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	3	2,01	6,03
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	6.981	2,01	14.031,81
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	11.086	1,85	20.509,10
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	2,01	4,02
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	2	3,51	7,02
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4.670	3,51	16.391,70
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	65.360	1,85	120.916,00
0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	33	3,68	121,44
0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2	3,68	7,36
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10.926	7,86	85.878,36
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	88	3,68	323,84
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	189	2,25	425,25
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	2.464	2,01	4.952,64
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	458	2,01	920,58
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	20.876	1,85	38.620,60
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	423	1,40	592,20
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	4.059	1,85	7.509,15
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	11.306	1,85	20.916,10
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETINA (TGO)	20.329	2,01	40.861,29
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	30.930	2,01	62.169,30
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.094	4,12	16.867,28
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	30.458	3,51	106.907,58
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	54.996	1,85	101.742,60
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.473	15,24	22.448,52
0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	3,68	7,36
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	180	4,42	795,60
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	58	15,65	907,70
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	3.614	15,24	55.077,36
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	23.356	2,73	63.761,88
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	212	2,73	578,76
0202020070 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.581	2,73	7.046,13
0202020096 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.293	2,73	6.259,89
0202020100 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	160	9,00	1.440,00
0202020126 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	510	2,85	1.453,50
0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.335	5,77	7.702,95
0202020142 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.721	2,73	4.698,33
0202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.853	2,73	7.788,69
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1	4,11	4,11
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	3	6,48	19,44
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	30	4,60	138,00
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.694	1,53	2.591,82
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100	5,41	541,00
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.306	2,73	6.295,38
0202020371 HEMATOCRITO	1.801	1,53	2.755,53
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	76.539	4,11	314.575,29
0202020398 LEUCOGRAMA	2.071	2,73	5.653,83
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	8	4,11	32,88
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1	2,73	2,73
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	3	4,11	12,33
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.681	2,73	7.319,19
0202020509 PROVA DO LACO	918	2,73	2.506,14
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	2	12,00	24,00
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	81	2,73	221,13
0202030040 DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	53	65,00	3.445,00
0202030059 DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	1	96,00	96,00
0202030067 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	46	9,25	425,50
0202030075 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.112	2,83	3.146,96
0202030083 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1.555	9,25	14.383,75
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	45	15,06	677,70
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	9.977	16,42	163.822,34
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	11	13,55	149,05
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	111	17,16	1.904,76
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	97	17,16	1.664,52
0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2	2,83	5,66
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	25	17,16	429,00
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	151	9,25	1.396,75
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	15	17,16	257,40
0202030202 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	4.081	2,83	11.548,23
0202030210 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	3	298,48	895,44
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	44	10,00	440,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	43	10,00	430,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	8,67	433,50
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	1	85,00	85,00
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	8.605	10,00	86.050,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	141	18,55	2.615,55
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	6	17,16	102,96
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	1	5,74	5,74
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20	17,16	343,20
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	88	18,55	1.632,40
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	48	18,55	890,40
0202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	100	9,25	925,00
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2	10,00	20,00
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	7	9,70	67,90





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	855	2,83	2.419,65
0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1	10,00	10,00
0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	10,00	20,00
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	6	17,16	102,96
0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	1	4,10	4,10
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1.559	17,16	26.752,44
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	6	17,16	102,96
0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	1	17,16	17,16
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	8	17,16	137,28
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINUCLEO	810	17,16	13.899,60
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITIREOGLOBULINA	270	17,16	4.633,20
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2.457	18,55	45.577,35
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	130	18,55	2.411,50
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	4.227	18,55	78.410,85
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	2	18,55	37,10
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	2,83	2,83
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1.050	11,00	11.550,00
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIIEISHMANIAS	3	9,25	27,75
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	6.171	16,97	104.721,87
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5	9,25	46,25
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	1.183	18,55	21.944,65
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	55	30,00	1.650,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	162	18,55	3.005,10
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.062	17,16	18.223,92
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	17,16	171,60
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	163	17,16	2.797,08
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	126	17,16	2.162,16
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1.009	11,61	11.714,49
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIIEISHMANIAS	1	10,00	10,00
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	6.137	18,55	113.841,35
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	18	9,25	166,50
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	648	18,55	12.020,40
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	55	20,00	1.100,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	18,55	1.855,00
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.042	17,16	17.880,72
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	5	17,16	85,80
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	23	17,16	394,68
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	129	17,16	2.213,64
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	308	13,25	4.081,00
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	9.075	18,55	168.341,25
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	263	18,55	4.878,65
0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2	2,83	5,66
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	123	4,10	504,30
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	8	9,25	74,00
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	79	10,00	790,00
0202031080 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	1	168,48	168,48
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	7.539	2,83	21.335,37
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	140	10,00	1.400,00
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	142	10,00	1.420,00
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.208	2,83	6.248,64
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	10	18,55	185,50
0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	3	17,16	51,48
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	149	9,00	1.341,00
0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	111	13,35	1.481,85
0202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	6	85,00	510,00
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	7	3,04	21,28
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1	3,04	3,04
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	15	1,65	24,75
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	728	1,65	1.201,20
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	50	1,65	82,50
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2	1,65	3,30
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	16.143	1,65	26.635,95
0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	4	10,25	41,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	552	1,65	910,80
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	34	1,65	56,10
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	33.963	3,70	125.663,10
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	626	3,51	2.197,26
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	3	3,51	10,53
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	17	2,01	34,17
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1.357	8,12	11.018,84
0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	3	3,68	11,04
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	676	2,04	1.379,04
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2	2,40	4,80
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	3	2,04	6,12
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1	4,44	4,44
0202060012 DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	428	12,54	5.367,12
0202060020 DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	300	12,54	3.762,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0202060039 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	103	14,69	1.513,07
0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	57	10,20	581,40
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	37	14,12	522,44
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	7	11,89	83,23
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	42	11,53	484,26
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	3	14,38	43,14
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	46	9,86	453,56
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	61	11,25	686,25
0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	22	11,71	257,62
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	318	10,15	3.227,70
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	28	11,55	323,40
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	44	11,12	489,28
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.109	7,85	8.705,65
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	10,21	61,26
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	693	7,89	5.467,77
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	466	8,97	4.180,02
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	13.473	8,96	120.718,08
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	259	10,17	2.634,03
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	2.760	43,13	119.038,80
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	172	15,35	2.640,20
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	241	10,22	2.463,02
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	460	10,15	4.669,00
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	5	13,19	65,95
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19	15,35	291,65
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	78	13,11	1.022,58
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	311	10,43	3.243,73
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	149	13,11	1.953,39
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	188	15,35	2.885,80
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	947	8,76	8.295,72
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10.254	11,60	118.946,40
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1.147	8,71	9.990,30
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	3	12,01	36,03
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1	2,23	2,23
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	7	15,65	109,55
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	862	27,50	23.705,00
0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	1	13,13	13,13
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	7	17,53	122,71
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	1	8,83	8,83
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	12	3,51	42,12
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	102	35,22	3.592,44
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	13	2,25	29,25
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	52	15,65	813,80
0202080013 ANTIBIOGRAMA	6.949	4,98	34.606,02
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	686	13,33	9.144,38
0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	1	13,33	13,33
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	1	4,20	4,20
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	4	2,80	11,20
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	7.523	5,62	42.279,26
0202080110 CULTURA PARA BAAR	2	5,63	11,26
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	33	10,25	338,25
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	7	4,19	29,33
0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	1	2,80	2,80
0202080153 HEMOCULTURA	50	11,49	574,50
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	33	1,89	62,37
0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1	4,33	4,33
0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	18	1,89	34,02
0202090086 DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	5	1,89	9,45
0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	42	2,01	84,42
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	154	2,01	309,54
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	258	1,89	487,62
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	3	1,89	5,67
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	5	1,89	9,45
0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	1	4,80	4,80
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	376	1,89	710,64
0202100014 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	180,00	180,00
0202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	160,00	160,00
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3.630	1,37	4.973,10
0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	3	5,79	17,37
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	7.032	1,37	9.633,84
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	512	2,73	1.399,76
0203 DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA	25.695		446.835,14
0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	5.139	13,72	70.500,68
0203010043 EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	27	35,34	954,18
0203010086 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	18.014	14,37	258.861,18
0203020014 DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	25	93,70	2.342,50
0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COL)	2.348	40,78	95.756,44
0203020049 IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	139	131,52	18.281,28
0203020065 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	3	45,83	137,49
0204 DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	29.648		590.051,14





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	29	6,88	199,52
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	1.955	7,52	14.701,60
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	202	7,32	1.478,64
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	98	8,33	816,34
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	11	8,19	90,09
0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	8	10,29	82,32
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	2.064	10,96	22.621,44
0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	3	14,90	44,70
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	55	9,16	503,80
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	15	9,73	145,95
0204030030 MAMOGRAFIA	76	22,50	1.710,00
0204030048 MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	60	62,50	3.750,00
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	5	8,37	41,85
0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	3	19,24	57,72
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	3.680	9,50	34.960,00
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	297	6,88	2.043,36
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	7.841	45,00	352.845,00
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	1	6,42	6,42
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1.102	7,40	8.154,80
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	7	7,77	54,39
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1.953	5,90	11.522,70
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	106	6,30	667,80
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	37	6,00	222,00
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	130	7,98	1.037,40
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	46	6,91	317,86
0204050014 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	12	47,76	573,12
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	4	10,73	42,92
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	15	7,17	107,55
0204050154 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	5	47,59	237,95
0204050170 URETROCISTOGRAFIA	6	52,11	312,66
0204050189 UROGRAFIA VENOSA	6	57,40	344,40
0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	1.204	55,10	66.340,40
0204060036 ESCANOMETRIA	1	7,77	7,77
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	65	7,77	505,05
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	1.963	7,77	15.252,51
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	1.911	6,50	12.421,50
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	12	8,94	107,28
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	2.102	6,78	14.251,56
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	2	7,16	14,32
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	645	6,78	4.373,10
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	1.911	8,94	17.084,34
0205 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA	10.478		235.769,49
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	50	39,94	1.997,00
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	50	39,60	1.980,00
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	4.539	14,81	67.222,59
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	77	24,20	1.863,40
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.682	37,95	63.831,90
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	365	24,20	8.833,00
0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	73	24,20	1.766,60
0205020070 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	22	24,20	532,40
0205020089 ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	78	24,20	1.887,60
0205020097 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	715	24,20	17.303,00
0205020100 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	302	24,20	7.308,40
0205020119 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	16	24,20	387,20
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	377	24,20	9.123,40
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	918	24,20	22.215,60
0205020151 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	9	39,60	356,40
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	218	24,20	5.275,60
0205020178 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	18	24,20	435,60
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	969	24,20	23.449,80
0206 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	2.360		263.193,20
0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	71	86,76	6.159,96
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	337	101,10	34.070,70
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	27	86,76	2.342,52
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	126	86,75	10.936,50
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	55	86,75	4.771,25
0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	118	97,44	11.497,92
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	734	97,44	71.520,96
0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	5	86,75	433,75
0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	1	86,75	86,75
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	278	136,41	37.921,98
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	334	138,63	46.304,42
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	16	86,75	1.388,00
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	258	138,63	35.766,54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0207 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		2.297		617.411,25
0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	5		268,75	1.343,75
0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	2		268,75	537,50
0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	148		268,75	39.775,00
0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	506		268,75	135.987,50
0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	59		268,75	15.856,25
0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	668		268,75	179.525,00
0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	38		268,75	10.212,50
0207020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	1		361,25	361,25
0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	121		268,75	32.518,75
0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	13		268,75	3.493,75
0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	112		268,75	30.100,00
0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	315		268,75	84.656,25
0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	309		268,75	83.043,75
0208 DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		797		210.408,60
0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECoes)	127		408,52	51.882,04
0208010033 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECoes)	127		383,07	48.649,89
0208020012 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	3		133,26	399,78
0208020039 CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	5		87,89	439,45
0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	5		324,54	1.622,70
0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	13		77,28	1.004,64
0208030034 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMUL	5		107,30	536,50
0208030042 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	38		338,70	12.870,60
0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	41		133,03	5.454,23
0208040102 ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	15		165,24	2.478,60
0208050019 CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	2		180,32	360,64
0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	408		190,99	77.923,92
0208060014 CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	1		438,01	438,01
0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	7		906,80	6.347,60
0209 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA		663		44.466,34
0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	200		112,66	22.532,00
0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	449		48,16	21.623,84
0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	13		18,00	234,00
0209030011 HISTEROSCOPIA CIRURGICA	1		76,50	76,50
0210 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		53		25.797,67
0210010045 AORTOGRAFIA ABDOMINAL	2		189,73	379,46
0210010061 ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	1		201,01	201,01
0210010096 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	43		504,33	21.686,19
0210010100 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	7		504,43	3.531,01
0211 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES		145.339		1.943.780,54
0211020010 CATETERISMO CARDIACO	475		614,72	291.992,00
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	3.675		5,15	18.926,25
0211020052 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	348		10,07	3.504,36
0211040029 COLPOSCOPIA	222		3,38	750,36
0211040045 HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	1		25,00	25,00
0211050024 ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	28		11,34	317,52
0211050040 ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	229		25,00	5.725,00
0211060011 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	4.644		24,24	112.570,56
0211060020 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	14.686		12,34	181.225,24
0211060038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	11.184		40,00	447.360,00
0211060054 CERATOMETRIA	4.563		3,37	15.377,31
0211060062 CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	1.136		10,11	11.484,96
0211060100 FUNDOSCOPIA	33.144		3,37	111.695,28
0211060119 GONIOSCOPIA	63		6,74	424,62
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	8.345		24,24	202.282,80
0211060135 MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	1		3,37	3,37
0211060143 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	7.415		24,24	179.739,60
0211060151 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	18.648		3,37	62.843,76
0211060178 RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1.929		24,68	47.602,72
0211060208 TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	1		6,74	6,74
0211060259 TONOMETRIA	27.304		3,37	92.014,48
0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	1.556		24,24	37.714,24
0211070033 AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	1.210		20,13	24.357,30
0211070041 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	1.236		21,00	25.956,00
0211070092 AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	548		24,75	13.563,00
0211070149 EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS	10		13,51	135,10
0211070203 IMITANCIOMETRIA	849		23,00	19.527,00
0211070211 LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	849		26,25	22.286,25
0211070262 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	10		46,88	468,80
0211070297 REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	353		22,55	7.960,15
0211070319 SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	551		8,75	4.821,25
0211090026 CATETERISMO DE URETRA	126		8,82	1.111,32
0212 DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA		2.267		38.62





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0212010026 EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	1.109	17,04	18.897,36
0212010034 EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	1.158	17,04	19.732,32
0214 DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	1		1,00
0214010040 TESTE RAPIDO PARA DETECAAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1	1,00	1,00
GRUPO 03 PROCEDIMENTOS CLINICOS			
0301 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	207.459		2.479.379,13
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	31.653	6,30	199.413,90
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	75.333	10,00	753.330,00
0301010102 CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	4.396	57,74	253.825,04
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	1.013	6,15	6.229,95
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	962	2,81	2.703,22
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	8.343	12,47	104.037,21
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	6.692	11,00	73.612,00
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	39.765	11,00	437.415,00
0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	1.835	13,00	23.855,00
0301070032 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / B	691	21,68	14.980,88
0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	11.133	17,67	196.720,11
0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	19.693	17,67	347.975,33
0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	63	17,67	1.113,21
0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	5.887	10,90	64.168,30
0302 FISIOTERAPIA	17.405		92.164,39
0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	151	4,67	705,12
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1.754	6,35	11.137,90
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	113	4,67	527,77
0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	97	4,67	452,96
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUE	4.724	6,35	29.997,46
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	57	4,67	266,11
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÃO	282	4,67	1.316,99
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	10.227	4,67	47.760,01
0303 TRATAMENTOS CLINICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	99.591		7.011.291,64
0303050012 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	34.556	17,74	613.023,44
0303050039 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	4.528	18,66	84.492,44
0303050047 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	1.915	79,38	152.012,70
0303050055 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	7.711	127,98	986.853,77
0303050063 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	67	12,44	833,46
0303050071 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	47	52,92	2.487,22
0303050080 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	144	85,33	12.287,55
0303050152 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	147	65,36	9.607,99
0303050160 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	3.941	98,04	386.375,60
0303050179 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	138	97,77	13.492,22
0303050187 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	6.594	146,64	966.947,11
0303050195 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	43	138,25	5.947,75
0303050209 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	2.153	207,36	446.441,00
0303050217 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR-ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	391	150,69	58.919,77
0303050225 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	10.469	226,02	2.366.208,33
0303050233 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA I	15	84,72	1.270,80
0303050241 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA II	15	627,28	9.409,20
0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	2.479	25,31	62.742,49
0303090090 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	2.442	22,21	54.236,84
0303090120 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	2.631	36,59	96.268,22
0303090146 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	2.404	15,04	36.156,16
0303090154 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	3.092	40,68	125.782,56
0303090162 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPIO	2.731	17,85	48.741,15





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0303090200 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	3.472	41,93	145.580,96
0303090219 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	2.503	47,58	119.092,74
0303090227 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	3.086	41,63	128.470,18
0303090251 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	8	47,58	380,64
0303090286 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	1.841	35,20	64.803,20
0303120061 TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	28	443,70	12.423,60
0304 TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	21.843		11.322.546,48
0304010170 NARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO)	32	22,00	704,00
0304010367 RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	48	4.168,00	200.064,00
0304010375 RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	37	4.148,00	153.476,00
0304010383 RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO	13	3.563,00	46.319,00
0304010391 RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	37	3.118,00	115.366,00
0304010405 RADIOTERAPIA DE PELE	8	2.310,00	18.480,00
0304010413 RADIOTERAPIA DE MAMA	93	5.904,00	549.072,00
0304010421 RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	40	4.608,00	184.320,00
0304010448 RADIOTERAPIA DE PÊNIS	1	4.630,00	4.630,00
0304010456 RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	83	5.838,00	484.554,00
0304010472 RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	2	4.093,00	8.186,00
0304010480 RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	1	3.273,00	3.273,00
0304010502 RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	6	3.278,00	19.668,00
0304010529 RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	22	2.439,00	53.658,00
0304010537 RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA / MIELOMA / METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	2	1.729,00	3.458,00
0304010545 RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	4	4.168,00	16.672,00
0304010553 RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	11	3.159,00	34.749,00
0304020010 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 1ª LINHA	141	2.224,00	313.584,00
0304020028 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	98	2.224,00	217.952,00
0304020036 HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMETRIO AVANÇADO	40	427,50	17.100,00
0304020044 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	170	571,50	97.155,00
0304020052 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	37	1.986,00	73.482,00
0304020060 HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	757	147,10	111.354,76
0304020079 HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	5.242	301,50	1.580.463,00
0304020087 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	161	1.062,65	171.086,65
0304020095 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA	78	2.224,00	173.472,00
0304020109 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	28	2.224,00	62.272,00
0304020117 QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	20	1.062,65	21.253,00
0304020133 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	312	1.700,00	530.400,00
0304020141 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	385	2.378,90	915.876,50
0304020150 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	8	571,50	4.572,00
0304020168 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	10	571,50	5.715,00
0304020176 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	35	571,50	20.002,50
0304020184 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	214	571,50	122.301,00
0304020192 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	5	800,00	4.000,00
0304020206 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	190	800,00	152.000,00
0304020214 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	164	1.100,00	180.400,00
0304020222 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	19	1.100,00	20.900,00
0304020230 QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO	50	1.080,00	54.000,00
0304020249 QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	30	571,50	17.145,00
0304020257 QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE/CARCINOMA NEUROENDOCRINO DE ORIGEM DESCONHECIDA	43	800,00	34.400,00
0304020265 QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	15	1.062,65	15.939,75
0304020273 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 1ª LINHA	50	1.450,00	72.500,00
0304020281 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA	37	1.450,00	53.650,00
0304020290 QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	69	800,00	55.200,00
0304020303 QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	6	800,00	4.800,00
0304020311 QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	143	17,00	2.431,00
0304020320 QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	8	800,00	6.400,00
0304020338 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	113	301,50	34.069,50
0304020346 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	478	79,75	38.120,50
0304020362 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIREÓIDE AVANÇADO	2	427,50	855,00
0304020370 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	9	800,00	7.200,00
0304020389 QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FIGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	51	571,50	29.146,50
0304020397 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA	7	571,50	4.000,50
0304020400 QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	28	1.300,00	36.400,00
0304020419 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	63	1.700,00	107.100,00
0304020427 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	5	34,00	170,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0304020435 POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	12	1.700,00	20.400,00
0304030015 QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA -1ª LINHA.	12	640,00	7.680,00
0304030031 QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	628	150,00	94.200,00
0304030040 QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA.	59	1.800,00	106.200,00
0304030058 QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 1ª LINHA.	75	407,50	30.562,50
0304030066 QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 2ª LINHA.	29	1.800,00	52.200,00
0304030074 QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA QUALQUER FASE - CONTROLE SANGÜINEO	65	80,75	5.248,75
0304030112 QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 1ª LINHA.	194	17,00	3.298,00
0304030163 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE (1ª LINHA)	34	640,00	21.760,00
0304030171 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 2ªLINHA	16	1.080,00	17.280,00
0304030180 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA.	189	427,50	80.797,50
0304030198 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.	16	1.715,60	27.449,60
0304030228 QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	129	17,00	2.193,00
0304030236 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR- 1ª LINHA	24	640,00	15.360,00
0304030244 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 2ª LINHA	4	1.080,00	4.320,00
0304040010 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	45	571,50	25.717,50
0304040029 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	448	1.400,00	627.200,00
0304040045 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	71	1.300,00	92.300,00
0304040053 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	7	800,00	5.600,00
0304040061 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDA	54	1.300,00	70.200,00
0304040070 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	17	1.300,00	22.100,00
0304040088 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE	5	1.300,00	6.500,00
0304040096 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	3	1.100,00	3.300,00
0304040100 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	1	1.100,00	1.100,00
0304040118 QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	35	1.300,00	45.500,00
0304040126 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	3	1.300,00	3.900,00
0304040134 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 2ª LINHA	6	1.450,00	8.700,00
0304040142 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	10	1.450,00	14.500,00
0304040169 QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	3	1.447,70	4.343,10
0304040177 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	37	1.300,00	48.100,00
0304040185 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	72	1.400,00	100.800,00
0304040193 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	13	79,75	1.036,75
0304040207 HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	51	301,50	15.376,50
0304050016 QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	88	1.300,00	114.400,00
0304050024 QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE COLON	155	2.224,00	344.720,00
0304050032 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	36	427,50	15.390,00
0304050040 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	1.626	79,75	129.673,50
0304050067 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	87	800,00	69.600,00
0304050075 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	285	800,00	228.000,00
0304050113 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	2.126	79,75	169.548,50
0304050121 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	3.133	79,75	249.856,75
0304050130 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	63	571,50	36.004,50
0304050172 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	4	1.100,00	4.400,00
0304050202 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	27	1.450,00	39.150,00
0304050229 QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	4	1.600,00	6.400,00
0304050253 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	115	571,50	65.722,50
0304050261 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	15	571,50	8.572,50
0304050270 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	35	800,00	28.000,00
0304050288 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	9	800,00	7.200,00
0304050296 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	43	34,10	1.466,30
0304050300 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	123	34,10	4.194,30
0304050318 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	108	34,10	3.682,80
0304050326 QUIMIOTERAPIA DE MELANOMA MALIGNO	30	1.251,64	37.549,20
0304050334 QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTROMA GASTRO INTESTINAL	11	17,00	187,00
0304050342 HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	112	301,50	33.768,00
0304060011 QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	95	1.258,64	119.570,80
0304060038 QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	7	1.258,64	8.810,48
0304060046 QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA	3	5.767,33	17.301,99
0304060070 QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA / LINFOMA DE BURKITT - 1ª LINHA	2	2.300,00	4.600,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0304060119 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 2ª LINHA	5	1.447,70	7.238,50
0304060127 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 3ª LINHA	6	1.447,70	8.686,20
0304060135 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE GRAU DE MALIGNIDADE INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 1ª LINHA	34	800,00	27.200,00
0304060160 QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE OVÁRIO	1	1.700,00	1.700,00
0304060178 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - BAIXO RISCO	11	1.743,12	19.174,32
0304060186 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - CORIOCARCINOMA DE BAIXO RISCO PERSISTENTE / A	2	2.408,52	4.817,04
0304060208 QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	12	1.700,00	20.400,00
0304060216 QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	1	1.700,00	1.700,00
0304060224 QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA DIFUSO DE GRANDES CÉLULAS B - 1ª LINHA	109	800,00	87.200,00
0304080012 FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLONIAS DE GRANULOCITOS / MACRÓFAGOS	24	871,00	20.904,00
0304080071 INIBIDOR DA OSTEÓLISE	1.168	449,50	525.016,00
0305 TRATAMENTO EM NEFROLOGIA	97.067		18.865.684,17
0305010093 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	4.983	194,20	967.698,60
0305010107 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	91.072	194,20	17.686.182,40
0305010115 HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 S)	655	265,41	173.843,50
0305010123 HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONAL)	4	265,41	1.061,64
0305010166 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	41	358,06	14.680,46
0305010220 COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE	312	71,21	22.217,50
0306 HEMOTERAPIA	1.173		9.489,57
0306020068 TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	1.159	8,09	9.376,30
0306020076 TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	13	8,09	105,17
0306020106 TRANSFUSÃO DE PLASMA FRESCO	1	8,09	8,09
0309 TERAPIAS ESPECIALIZADAS	9.748		38.109,20
0309050014 SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	4.674	3,67	17.153,58
0309050022 SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	5.074	4,13	20.955,62
GRUPO 04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
0401 PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	2.286		60.437,52
0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1.159	32,40	37.551,60
0401010058 EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	832	23,16	19.269,12
0401010074 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	200	12,46	2.492,00
0401010104 INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	79	11,84	935,32
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	16	11,84	189,44
0404 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	136		2.846,60
0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	27	28,00	756,00
0404020674 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	109	19,18	2.090,62
0405 CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	4.892		2.159.456,56
0405010010 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	8	203,74	1.629,92
0405010060 EPILAÇÃO DE CÍLIOS	1	22,93	22,93
0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS	25	78,75	1.968,75
0405010125 RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	3	311,04	933,12
0405010141 SIMBLEFAROPLASTIA	29	203,74	5.908,46
0405010168 SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	3	22,93	68,79
0405010192 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	3	278,90	836,70
0405020015 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	2	1.160,45	2.320,90
0405030037 CRIOTERAPIA OCULAR	2	116,00	232,00
0405030045 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	28	75,15	2.104,20
0405030053 INJEÇÃO INTRA-VITREO	384	82,28	31.595,52
0405030070 RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	18	1.074,86	19.347,48
0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR	13	381,08	4.954,04
0405030193 PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	580	300,60	174.348,00
0405040130 INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	84	22,93	1.926,12
0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	5	449,44	2.247,20
0405050011 CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	5	180,45	902,25
0405050020 CAPSULOTOMIA A YAG LASER	722	78,75	56.857,50
0405050089 EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	6	82,28	493,68
0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1	531,60	531,60
0405050100 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	10	483,60	4.836,00
0405050119 FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	3	651,60	1.954,80
0405050143 IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	1	902,95	902,95
0405050151 IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	10	1.112,83	11.128,30
0405050178 IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	39	297,46	11.601,94
0405050194 IRIDOTOMIA A LASER	75	45,00	3.375,00
0405050216 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	118	172,27	20.327,86
0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	68	25,00	1.700,00
0405050321 TRABECULECTOMIA	27	898,35	24.254,45





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0405050364 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	446	209,55	93.459,30
0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	2.173	771,60	1.676.686,80
0406 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO	14		345,08
0406020132 EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	2	29,86	59,72
0406020140 EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	4	29,86	119,44
0406020620 RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL	8	20,74	165,92
0407 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	110		1.349,70
0407040196 PARACENTESE ABDOMINAL	110	12,27	1.349,70
0408 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	107		3.719,82
0408010126 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	19	44,28	841,32
0408020180 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	10	37,50	375,00
0408020202 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	6	37,88	227,28
0408020245 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	19	38,74	736,06
0408050195 REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	5	35,20	176,00
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	48	28,42	1.364,16
0409 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO	1		45,24
0409060089 EXCISAO TIPO I DO COLO UTERINO	1	45,24	45,24
0410 CIRURGIA DE MAMA	4		82,96
0410010014 DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	4	20,74	82,96
0414 BUCOMAXILOFACIAL	3		47,88
0414020073 CURETAGEM PERIAPICAL	1	21,92	21,92
0414020146 EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	2	12,98	25,96
0415 OUTRAS CIRURGIAS	490		14.631,40
0415040043 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	490	29,86	14.631,40
0418 CIRURGIA EM NEFROLOGIA	967		350.717,75
0418010013 CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	10	1.453,85	14.538,50
0418010021 CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	2	685,53	1.371,06
0418010030 CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	268	600,00	160.800,00
0418010048 IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIALISE	76	200,00	15.200,00
0418010064 IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	399	115,81	46.208,19
0418020019 INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	135	600,00	81.000,00
0418020027 LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	4	600,00	2.400,00
0418020035 RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA	73	400,00	29.200,00
GRUPO 05 TRANSPLANTES DE ORGAOS, TECIDOS E CELULAS			
0501 COLETA E EXAMES PARA FINS DE DOACAO DE ORGAOS, TECIDOS E CELULAS E DE TRANSPLANTE	11.971		352.538,79
0501070060 EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE PÂNCREAS, PULMÃO OU RIM	69	1.165,11	80.392,55
0501070087 EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE RIM, FIGADO OU PULMÃO - 1ª FASE.	15	184,50	2.767,50
0501070109 EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE RIM-COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª FASE.	7	598,02	4.186,14
0501080031 DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	336	52,33	17.582,88
0501080040 DOSAGEM DE SIROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	90	52,33	4.709,70
0501080058 DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	1.239	52,33	64.836,87
0501080066 EXAMES DE RADIOLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	3.191	25,00	79.775,00
0501080074 EXAMES MICROBIOLOGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO	3.766	15,00	56.490,00
0501080090 ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO	3.191	12,00	38.292,00
0501080104 DOSAGEM DE EVEROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	67	52,33	3.506,11
0506 ACOMPANHAMENTO E INTERCORRENCIAS NO PRÉ E PÓS-TRANSPLANTE	3.845		517.575,00
0506010015 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	75	115,00	8.625,00
0506010023 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE RIM FIGADO CORACAO PULMAO CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICA	3.770	135,00	508.950,00
GRUPO 07 ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS			
0701 ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO	1.599		1.259.350,00
0701030046 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	10	700,00	7.000,00
0701030038 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO INTRAURICULAR TIPO A	10	525,00	5.250,00
0701030054 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO INTRAURICULAR TIPO C	10	1.100,00	11.000,00
0701030062 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	10	525,00	5.250,00
0701030070 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	35	700,00	24.500,00
0701030089 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	10	1.100,00	11.000,00
0701030097 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO MICROCANAL TIPO A	10	525,00	5.250,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0701030100 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	10	700,00	7.000,00
0701030119 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	10	1.100,00	11.000,00
0701030127 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	259	525,00	135.975,00
0701030135 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	274	700,00	191.800,00
0701030143 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	169	1.100,00	185.900,00
0701030186 REPOSIÇÃO DE AASI INTRA-AURICULAR TIPO A	10	525,00	5.250,00
0701030194 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	10	700,00	7.000,00
0701030208 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	10	1.100,00	11.000,00
0701030216 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	8	525,00	4.200,00
0701030224 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	34	700,00	23.800,00
0701030232 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	8	1.100,00	8.800,00
0701030240 REPOSIÇÃO DE AASI MICROCANAL TIPO A	10	525,00	5.250,00
0701030259 REPOSIÇÃO DE AASI MICROCANAL TIPO B	10	700,00	7.000,00
0701030267 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	10	1.100,00	11.000,00
0701030275 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	181	525,00	95.025,00
0701030283 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	150	700,00	105.000,00
0701030291 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	341	1.100,00	375.100,00
0702 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	1.183		168.515,07
0702100013 CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	74	482,34	35.693,18
0702100021 CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	272	64,76	17.614,78
0702100048 CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)	40	2.511,49	100.459,60
0702100099 DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	399	21,59	8.614,44
0702100102 GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	398	15,41	6.133,18
TOTAL GERAL	1.386.775		52.597.263,67

Valor do Lote - 01: R\$ 52.597.271,76 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO I-B
TERMO DE REFERENCIA

LOTE 02: SERVIÇOS HOSPITALARES:

LOTE - 02 - GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO/HOSPITALAR	FREQUÊNCIA	VALOR SIGTAP 7/2021	QTD MÁXIMA	VALOR TOTAL
GRUPO 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	1			
0201 COLETA DE MATERIAL	1			188,78
0201010321 BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	1	188,78	1	188,78
GRUPO 03 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
0301 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	206			9.266,34
0301060010 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	54	47,27	1	2.552,58
0301060070 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	2	40,38	1	80,76
0301060088 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	150	44,22	1	6.633,00
0303 TRATAMENTOS CLINICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	7587			8.708.707,09
0303010010 TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	29	287,76	1	8.345,04
0303010029 TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRÁGICA	2	289,17	1	578,34
0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	742	865,91	6	3.855.031,32
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	205	324,90	1	66.604,50
0303010096 TRATAMENTO DE HANTAVIROSE	1	177,17	1	177,17
0303010118 TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIIS	1	203,11	1	203,11
0303010126 TRATAMENTO DE INFECCÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	52	258,77	1	13.456,04
0303010134 TRATAMENTO DE INFECCÕES VIRAIIS CARACTERIZADAS POR LESÕES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)	1	174,42	1	174,42
0303010142 TRATAMENTO DE INFECCÕES VIRAIIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	653,05	1	653,05
0303010193 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)	2	157,99	1	315,98
0303010223 TRATAMENTO DE INFECCÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19	12	1.500,00	1	18.000,00
0303020032 TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	1	413,41	1	413,41
0303020059 TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	78	233,85	1	18.240,30
0303020067 TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS AFECÇÕES HEMORRAGICAS	2	205,69	1	411,38
0303020083 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS	1	265,51	1	265,51
0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	4	446,78	1	1.787,12
0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	41	360,80	1	14.792,80
0303030046 TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	222	139,42	1	30.951,24
0303040017 AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUAÇÕES NEUROLÓGICAS AGUDIZADAS	1	309,73	1	309,73
0303040041 TRATAMENTO CLINICO DE ABSCESSO CEREBRAL	1	359,91	1	359,91
0303040076 TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	11	329,26	1	3.621,86
0303040084 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)	6	242,10	1	1.452,60
0303040092 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU MÉDIO)	16	329,26	1	5.268,16
0303040106 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO GRAVE	14	718,28	1	10.055,92
0303040114 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR	22	329,26	1	7.243,72
0303040122 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	6	688,54	1	4.131,24
0303040130 TRATAMENTO CLÍNICO DAS MIELITES / MIELOPATIAS	1	359,91	1	359,91
0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	45	463,21	1	20.844,45
0303040157 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DA HIDROCEFALIA	2	341,65	1	683,30
0303040165 TRATAMENTO DE CRISES EPILÉTICAS NÃO CONTROLADAS	14	112,83	1	1.579,62
0303040211 TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HIPERTENSIVA	1	129,84	1	129,84
0303040246 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES	1	228,44	1	228,44
0303040262 TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	1	359,91	1	359,91
0303040289 TRATAMENTO DE SURTO DE ESCLEROSE MULTIPLA	1	303,80	1	303,80
0303040297 TRATAMENTO DE PROCESSO TOXI-INFECCIOSO DO CEREBRO OU DA MEDULA ESPINHAL	1	261,20	1	261,20
0303060018 TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA	1	292,89	1	292,89
0303060026 TRATAMENTO DE ARRITMIA	73	219,65	1	16.034,45
0303060034 TRATAMENTO DE CARDIOPATIA HIPERTROFICA	1	262,55	1	262,55
0303060042 TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONICA	1	246,48	1	246,48
0303060050 TRATAMENTO DE CHOQUE ANAFILATICO	1	88,70	1	88,70
0303060069 TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGENICO	50	436,79	1	21.839,50
0303060077 TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLEMICO	4	326,43	1	1.305,72
0303060085 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES CARDIACAS POS-CIRURGIA	1	251,35	1	251,35

Assinado por 1 pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campanhagrande.1doc.com.br/verificaca0/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	56	189,67	1	10.621,52
0303060115	TRATAMENTO DE DOENÇA REUMÁTICA C/ COMPROMETIMENTO CARDÍACO	1	251,35	1	251,35
0303060123	TRATAMENTO DE DOENÇA REUMÁTICA S/ CARDITE	1	187,44	1	187,44
0303060131	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	21	635,03	1	13.335,63
0303060140	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	1	512,78	1	512,78
0303060158	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM PROTESE VALVAR	3	880,00	1	2.640,00
0303060166	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM VALVULA NATIVA	1	880,00	1	880,00
0303060174	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PULMONAR	8	512,78	1	4.102,24
0303060190	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	258	588,12	1	151.734,96
0303060204	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA	1	321,68	1	321,68
0303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	455	699,46	2	636.508,60
0303060220	TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECIFICAS	1	261,18	1	261,18
0303060239	TRATAMENTO DE MIOCARDIOPATIAS	1	262,55	1	262,55
0303060247	TRATAMENTO DE OUTRAS VASCULOPATIAS	2	219,33	1	438,66
0303060255	TRATAMENTO DE PARADA CARDIACA C/ RESSUSCITACAO	1	326,43	1	326,43
0303060263	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	2	321,68	1	643,36
0303060271	TRATAMENTO DE PERICARDITE	1	212,90	1	212,90
0303060280	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	259	325,08	1	84.195,72
0303060298	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	5	322,48	1	1.612,40
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	2	322,48	1	644,96
0303070064	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	19	186,06	1	3.535,14
0303070072	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	11	416,39	1	4.580,29
0303070080	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO PERITONIO	1	251,76	1	251,76
0303070102	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	22	347,15	1	7.637,30
0303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO	20	193,66	1	3.873,20
0303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	12	270,38	1	3.244,56
0303080051	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	2	224,91	1	449,82
0303080060	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	36	292,62	1	10.534,32
0303080078	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	4	292,62	1	1.170,48
0303080094	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	6	182,57	1	1.095,42
0303090197	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	1	156,67	1	156,67
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	1	205,25	1	205,25
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	1	190,70	1	190,70
0303100010	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	8	154,30	1	1.234,40
0303100028	TRATAMENTO DE ECLAMPSIA	2	123,99	1	247,98
0303100044	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	1	109,24	1	109,24
0303110040	TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO	7	626,41	1	4.384,87
0303110104	TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMACOES CONGENITAS	1	189,61	1	189,61
0303140038	TRATAMENTO DAS AFECCOES NECROTICAS E SUPURATIVAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	481,41	1	481,41
0303140046	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	117	479,19	1	56.065,23
0303140062	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NAO ESPECIFICADA (COR PULMONALE)	2	623,26	1	1.246,52
0303140089	TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE O INTERSTICIO	1	448,87	1	448,87
0303140100	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	5	177,07	1	885,35
0303140127	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	3	185,83	1	557,49
0303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	213	480,87	2	204.850,62
0303140143	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	100	187,13	1	18.713,00
0303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	657	582,42	2	765.299,88
0303150017	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	5	67,31	1	336,55
0303150025	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	3	331,54	1	994,62
0303150033	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	5	198,81	1	994,05
0303150041	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS	1	347,95	1	347,95
0303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	57	218,68	1	12.464,76
0303150068	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS DO RIM E DO URETER	2	272,97	1	545,94
0303160020	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	56	224,97	1	12.598,32
0303160039	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	2	262,54	1	525,08
0303160047	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO	49	262,54	1	12.864,46
0303160055	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	135	778,02	2	210.065,40
0303160063	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	67	482,45	1	32.324,15
0303170093	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR DIA)	807	26,91	2	43.432,74
0303170190	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA DE CURTA PERMANENCIA POR DIA (PERMANENCIA ATÉ 90 DIAS)	2.391	26,91	35	2.251.963,35
0304	TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	1515			1.872.745,22
0304030252	QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 1ª LINHA	222	5.224,65	1	1.159.872,30
0304080020	INTERNAÇÃO P/ QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTÍNUA	379	1.100,00	1	416.900,00
0304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO	124	45,93	1	5.695,32
0304100021	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	790	367,44	1	290.277,60

Assinado por pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.cpm.br/verificacao/C3D3-B149-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0305 TRATAMENTO EM NEFROLOGIA	292			106.214,92
0305010174 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA EM PACIENTE RENAL CRONICO SOB TRATAMENTO DIALITICO (POR DIA)	29	80,77	1	2.342,33
0305020013 TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	44	204,50	1	8.998,00
0305020021 TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	5	175,97	1	879,85
0305020048 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	11	246,89	1	2.715,79
0305020056 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	203	449,65	1	91.278,95
0308 - TRATAMENTO DE LESÕES, ENVENENAMENTOS E OUTROS, DECORRENTES DE CAUSAS EXTERNAS	63			10.801,40
0308010035 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL	1	251,96	1	251,96
0308020030 TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDI	29	136,95	1	3.971,55
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	33	199,33	1	6.577,89
0310 - PARTO E NASCIMENTO	2628			1.165.255,20
0310010039 PARTO NORMAL	2.628	443,40	1	1.165.255,20
GRUPO 04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS				
0401 PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	42			12.004,78
0401020010 ENXERTO COMPOSTO	1	604,58	1	604,58
0401020037 ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	1	604,58	1	604,58
0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	2	356,81	1	713,62
0401020053 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	18	356,81	1	6.422,58
0401020061 EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	1	347,77	1	347,77
0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	1	143,72	1	143,72
0401020096 EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1	480,06	1	480,06
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	17	158,11	1	2.687,87
0402 - CIRURGIA DE GLÂNDULAS ENDÓCRINAS	7			3.667,91
0402010019 EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	1	750,09	1	750,09
0402010027 PARATIREOIDECTOMIA	2	581,91	1	1.163,82
0402010035 TIREOIDECTOMIA PARCIAL	1	425,63	1	425,63
0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	1	425,63	1	425,63
0402010051 TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	2	451,37	1	902,74
0403 - CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	110			179.837,71
0403010039 CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	2	1.191,50	1	2.383,00
0403010047 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	2	2.018,51	1	4.037,02
0403010055 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)	1	2.144,87	1	2.144,87
0403010101 DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	36	1.500,72	1	54.025,92
0403010179 RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	1	1.191,50	1	1.191,50
0403010187 REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	2	1.390,64	1	2.781,28
0403010195 TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	1	1.505,45	1	1.505,45
0403010241 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	10	2.018,51	1	20.185,10
0403010250 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	3	2.018,51	1	6.055,53
0403010268 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	1	1.191,50	1	1.191,50
0403010276 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	4	1.500,72	1	6.002,88
0403010284 Tratamento cirurgico de hematoma intracerebral	1	1.310,19	1	1.310,19
0403010292 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	2	1.625,05	1	3.250,10
0403010306 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	8	1.500,72	1	12.005,76
0403010322 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO	1	1.191,50	1	1.191,50
0403010330 TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	1	1.906,52	1	1.906,52
0403020018 ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	1	1.797,49	1	1.797,49
0403020026 ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)	2	1.797,49	1	3.594,98
0403020050 MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	1	785,04	1	785,04
0403020069 MICRONEURORRAFIA	17	1.401,75	1	23.829,75
0403020093 NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	1	1.856,81	1	1.856,81
0403020115 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	1	1.318,46	1	1.318,46
0403020123 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	2	347,62	1	695,24
0403020131 TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	1	459,18	1	459,18
0403030030 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR	1	3.321,14	1	3.321,14
0403030099 MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR	1	3.143,88	1	3.143,88
0403030129 MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	1	3.636,09	1	3.636,09
0403030153 MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	1	3.824,25	1	3.824,25
0403040060 MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA	1	3.042,05	1	3.042,05
0403040078 MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	1	3.457,55	1	3.457,55

Assinado por 1 pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1dot001.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0403070040 Embolização de aneurisma cerebral maior que 1,5 cm com colo estreito	1	2.096,88	1	2.096,88
0403070090 Embolização de fistula carotido-cavernosa com balões destacáveis	1	1.810,80	1	1.810,80
0404 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	99			38.040,57
0404010067 DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	1	238,44	1	238,44
0404010113 EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	1	163,10	1	163,10
0404010121 EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	26	358,58	1	9.323,08
0404010172 LARINGECTOMIA PARCIAL	1	1.073,02	1	1.073,02
0404010202 LARINGORRAFIA	1	886,45	1	886,45
0404010210 MASTOIDECTOMIA RADICAL	2	757,13	2	3.028,52
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	1	236,31	1	236,31
0404010326 SINUSOTOMIA BILATERAL	1	349,24	1	349,24
0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	1	618,15	1	618,15
0404010377 TRAQUEOSTOMIA	40	236,31	1	9.452,40
0404010466 PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	3	450,83	1	1.352,49
0404020070 RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	1	202,88	1	202,88
0404020119 EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO	1	293,15	1	293,15
0404020143 GLOSSECTOMIA PARCIAL	1	718,10	1	718,10
0404020178 MAXILECTOMIA PARCIAL	1	420,94	1	420,94
0404020232 RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	1	420,94	1	420,94
0404020275 RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1	397,38	1	397,38
0404020313 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	1	182,73	1	182,73
0404020356 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	1	193,15	1	193,15
0404020470 RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	1	299,24	1	299,24
0404020500 OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	1	589,13	1	589,13
0404020518 OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	1	627,33	1	627,33
0404020542 REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	1	252,40	1	252,40
0404020658 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	4	252,40	1	1.009,60
0404020690 OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL	1	2.344,25	1	2.344,25
0404020704 OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	1	2.344,25	1	2.344,25
0404020771 RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	3	341,30	1	1.023,90
0405 CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	39			70.387,12
0405010133 RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	1	1.138,66	1	1.138,66
0405030070 RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	1	1.074,86	1	1.074,86
0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR	1	1.862,63	1	1.862,63
0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	1	2.921,17	1	2.921,17
0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	17	3.283,41	1	55.817,97
0405040083 EXENTERACAO DE ORBITA	1	774,35	1	774,35
0405040148 ORBITOTOMIA	1	619,17	1	619,17
0405040156 RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	1	587,51	1	587,51
0405050402 RADIAÇÃO PARACROSS-LINKING CORNEANO	15	372,72	1	5.590,80
0406 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	657			4.383.925,62
0406010048 AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES	1	11.187,16	1	11.187,16
0406010137 Correção de Aneurisma / Dissec. Aorta Tóraco-Abdom.	1	972,97	1	972,97
0406010200 CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTER-VENTRICULAR E INSUFICIÊNCIA AORTICA	1	9.874,10	1	9.874,10
0406010218 CORREÇÃO DE COR TRIATIATUM	1	16.557,69	1	16.557,69
0406010439 CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES	1	12.357,51	1	12.357,51
0406010480 Correção do Canal Atrio-Ventricular	1	9.874,10	1	9.874,10
0406010510 DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	1	269,75	1	269,75
0406010536 FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	8	7.445,17	1	59.561,36
0406010544 Fechamento de Comunicação Interventric	2	7.445,17	1	14.890,34
0406010650 IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	68	1.023,72	1	69.612,96
0406010676 IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	18	968,77	1	17.437,86
0406010692 IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	64	6.321,74	2	809.182,72
0406010706 INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	1	6.899,65	1	6.899,65
0406010781 Plastia ou Troca da Valvula Tricuspid	1	24.318,83	1	24.318,83
0406010765 PERICARDIECTOMIA PARCIAL	1	1.875,12	1	1.875,12
0406010803 PLÁSTICA VALVAR	3	6.061,70	1	18.185,10
0406010811 Plastica Valvar c/ Revasc. Do Miocard.	1	7.756,37	1	7.756,37
0406010820 PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	22	7.277,56	1	160.106,32
0406010846 RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	3	7.783,09	1	23.349,27
0406010862 REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	1	744,91	1	744,91
0406010897 Ressecção de Membrana Sub-Aórtica	1	6.974,91	1	6.974,91
0406010900 Ressecção de Tumor Intracardiaca	1	10.909,40	1	10.909,40
0406010919 RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	1	489,38	1	489,38
0406010927 REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	1	6.756,37	1	6.756,37
0406010935 REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	169	6.956,37	2	2.351.253,06
0406010986 TROCA DE AORTA ASCENDENTE	1	7.154,70	1	7.154,70
0406010994 Troca de Arco Aórtico	1	7.154,70	1	7.154,70
0406011044 TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	1	744,91	1	744,91
0406011125 TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	12	745,15	1	8.941,80
0406011133 TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	18	744,91	1	13.408,38

Assinado por pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campaniagrande.1doc.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B6-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B6-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0406011184 TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	1	745,06	1	745,06
0406011206 TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	11	7.756,37	1	85.320,07
0406011338 CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	1	10.374,38	1	10.374,38
0406011427 CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	1	5.274,62	1	5.274,62
0406011451 FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	2	9.175,01	1	18.350,02
0406011460 FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	1	10.948,62	1	10.948,62
0406020078 IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	18	428,64	1	7.715,52
0406020116 DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	1	96,85	1	96,85
0406020159 EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	1	88,14	1	88,14
0406020221 LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	1	530,29	1	530,29
0406020248 LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	1	499,71	1	499,71
0406020264 LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	1	506,46	1	506,46
0406020620 RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL	1	20,74	1	20,74
0406030014 ANGIOPLASTIA CORONARIANA	13	1.575,72	1	20.484,36
0406030022 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	55	1.575,72	1	86.664,60
0406030030 ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	142	1.575,72	2	447.504,48
0407 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	220			159.107,84
0407010084 ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	1	794,88	1	794,88
0407010130 GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA	1	902,19	1	902,19
0407010149 GASTRECTOMIA TOTAL	1	701,15	1	701,15
0407010165 GASTROENTEROANASTOMOSE	4	902,18	1	3.608,72
0407010190 GASTRORRAFIA	1	687,76	1	687,76
0407010211 GASTROSTOMIA	44	687,76	1	30.261,44
0407010220 GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1	520,56	1	520,56
0407010238 PILOROPLASTIA	1	902,19	1	902,19
0407010335 TRATAMETO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO / CONSERVADOR	1	1.846,37	1	1.846,37
0407010270 TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	1	2.270,21	1	2.270,21
0407020012 AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	1	1.403,90	1	1.403,90
0407020039 APENDICECTOMIA	1	414,62	1	414,62
0407020063 COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	3	1.817,45	1	5.452,35
0407020071 COLECTOMIA TOTAL	1	1.403,91	1	1.403,91
0407020101 COLOSTOMIA	9	1.173,77	1	10.563,93
0407020136 DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	1	159,15	1	159,15
0407020152 DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	1	468,38	1	468,38
0407020179 ENTERECTOMIA	2	1.217,20	1	2.434,40
0407020187 ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1	1.174,36	1	1.174,36
0407020209 ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	1	185,86	1	185,86
0407020195 ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	629,12	1	629,12
0407020217 ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	1	246,81	1	246,81
0407020225 EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	1	335,35	1	335,35
0407020233 EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	1	650,08	1	650,08
0407020241 FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	8	650,09	1	5.200,72
0407020250 FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	1	896,25	1	896,25
0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	2	254,12	1	508,24
0407020284 HEMORROIDECTOMIA	1	315,94	1	315,94
0407020292 HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	1	378,69	1	378,69
0407020306 JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	16	942,57	1	15.081,12
0407020357 PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	1	374,14	1	374,14
0407020462 TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	1	247,36	1	247,36
0407030018 ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1	1.161,31	1	1.161,31
0407030026 COLECISTECTOMIA	36	695,77	1	25.047,72
0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1	693,05	1	693,05
0407030069 COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1	617,41	1	617,41
0407030123 ESPLENECTOMIA	1	975,98	1	975,98
0407030182 PANCREATECTOMIA PARCIAL	1	774,95	1	774,95
0407030220 PANCREATOTOMIA P/ DRENAGEM	1	774,96	1	774,96
0407030247 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	1	1.577,59	1	1.577,59
0407040013 DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	1	717,13	1	717,13
0407040021 DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	2	982,83	1	1.965,66
0407040048 HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	1	808,13	1	808,13
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	2	559,87	1	1.119,74
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	7	539,92	1	3.779,44
0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	426,02	1	426,02
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	15	445,51	1	6.682,65
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	4	434,99	1	1.739,96
0407040137 HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	1	376,95	1	376,95
0407040145 HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	1	419,94	1	419,94
0407040153 HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	1	360,66	1	360,66
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA	23	637,19	1	14.655,37
0407040170 LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	1	606,15	1	606,15
0407040188 LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	1	829,06	1	829,06

Assinado por 1 pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campaninagrande.1bob.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0407040226 REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	1	382,19	1	382,19
0407040242 RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	3	531,89	1	1.595,67
0408 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	436			340.429,18
0408010029 ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS	1	377,40	1	377,40
0408010070 DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1	446,09	1	446,09
0408010100 OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	3	297,12	1	891,36
0408010134 REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	1	165,99	1	165,99
0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	8	295,75	1	2.366,00
0408010150 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	5	378,70	1	1.893,50
0408010185 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	10	377,59	1	3.775,90
0408010193 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	2	452,90	1	905,80
0408010207 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	3	452,90	1	1.358,70
0408010215 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1	379,15	1	379,15
0408020016 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1	193,30	1	193,30
0408020067 ARTROPLASTIA DE PUNHO	1	246,43	1	246,43
0408020075 ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	1	494,93	1	494,93
0408020091 RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	2	309,51	1	619,02
0408020164 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	1	126,01	1	126,01
0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	2	194,89	1	389,78
0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	1	241,15	1	241,15
0408020334 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	10	498,98	1	4.989,80
0408020342 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	1	192,60	1	192,60
0408020369 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA /	1	368,64	1	368,64
0408020377 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	1	258,26	1	258,26
0408020385 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	2	499,74	1	999,48
0408020393 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1	364,95	1	364,95
0408020407 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	2	253,80	1	507,60
0408020415 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	7	366,37	1	2.564,59
0408020423 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	46	547,30	1	25.175,80
0408020431 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1	265,29	1	265,29
0408020482 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	1	241,43	1	241,43
0408020490 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MÃO	1	222,09	1	222,09
0408020512 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	1	208,94	1	208,94
0408020539 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	1	192,60	1	192,60
0408020547 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	8	311,42	1	2.491,36
0408020610 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	1	258,26	1	258,26
0408020628 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	1	192,60	1	192,60
0408030097 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	1	2.781,70	1	2.781,70
0408030151 ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	2	2.166,29	1	4.332,58
0408030160 ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	1	2.166,29	1	2.166,29
0408030410 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	6	1.785,92	1	10.715,52
0408030470 DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS	1	298,78	1	298,78
0408030534 RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1	1.178,86	1	1.178,86
0408030542 RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	1	1.083,63	1	1.083,63
0408030577 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR	1	1.632,40	1	1.632,40
0408030585 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	1	964,94	1	964,94
0408030607 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1	1.883,43	1	1.883,43
0408030755 TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	1	262,96	1	262,96
0408030836 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	1	2.640,73	1	2.640,73
0408030895 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	13	2.620,73	1	34.069,49
0408040017 ARTRODESE COXOFEMORAL	1	1.635,28	1	1.635,28

Assinado por 1 pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caminagrande.1doc.com.br/verificaca0/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0408040041 ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	1	1.635,27	1	1.635,27
0408040050 ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	1	1.570,66	1	1.570,66
0408040068 ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	28	1.916,09	1	53.650,52
0408040076 ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	2	1.678,87	1	3.357,74
0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	1	1.635,27	1	1.635,27
0408040122 EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	1	759,43	1	759,43
0408040149 OSTEOTOMIA DA PELVE	2	784,95	1	1.569,90
0408040190 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	1	132,51	1	132,51
0408040220 REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	1	1.781,03	1	1.781,03
0408040289 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL	1	1.836,42	1	1.836,42
0408040297 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	1	1.635,27	1	1.635,27
0408040319 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLA ACESSO)	1	1.722,72	1	1.722,72
0408050012 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	15	892,74	1	13.391,10
0408050020 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	5	274,01	1	1.370,05
0408050039 ARTRODESE DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	1	371,12	1	371,12
0408050047 ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	1	1.602,18	1	1.602,18
0408050055 ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	1	1.541,34	1	1.541,34
0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	1	1.154,84	1	1.154,84
0408050080 FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1	337,74	1	337,74
0408050071 ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	1	1.154,84	1	1.154,84
0408050136 RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPTAL	1	1.602,18	1	1.602,18
0408050152 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	1	578,89	1	578,89
0408050160 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	4	1.602,18	1	6.408,72
0408050179 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1	1.602,18	1	1.602,18
0408050276 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMUR-PATELAR	1	108,25	1	108,25
0408050330 REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	1	171,94	1	171,94
0408050357 SINDACTILIA CIRÚRGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	1	284,06	1	284,06
0408050373 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	1	243,81	1	243,81
0408050390 TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1	498,16	1	498,16
0408050454 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÍDIO-PE	3	268,41	1	805,23
0408050462 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSÍANOS	1	268,43	1	268,43
0408050470 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTILOS	2	336,60	1	673,20
0408050489 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	8	961,85	1	7.694,80
0408050497 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	24	432,14	1	10.371,36
0408050500 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	4	846,36	1	3.385,44
0408050519 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	3	972,97	1	2.918,91
0408050527 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	2	503,67	1	1.007,34
0408050535 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	1	268,42	1	268,42
0408050543 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	8	465,96	1	3.727,68
0408050551 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	1	397,15	1	397,15
0408050578 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	9	481,49	1	4.333,41
0408050586 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	1	397,15	1	397,15
0408050594 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	1	397,15	1	397,15
0408050608 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	1	588,22	1	588,22
0408050624 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	4	972,97	1	3.891,88
0408050632 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	31	972,97	1	30.162,07
0408050667 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	2	473,83	1	947,66
0408050683 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	2	397,15	1	794,30
0408050691 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	1	268,42	1	268,42
0408050713 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATÁRSICA	1	268,42	1	268,42
0408050764 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	3	284,06	1	852,18
0408050802 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTER	1	759,42	1	759,42
0408050853 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	1	598,60	1	598,60
0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	1	332,26	1	332,26
0408060018 ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	1	253,93	1	253,93
0408060042 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	7	338,03	1	2.366,21
0408060069 ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÍDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	1	1.104,38	1	1.104,38
0408060085 BURSECTOMIA	1	213,63	1	213,63
0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	2	283,66	1	567,32

Assinado por 1 pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campanhagrande1.doc.icom.br/verificaca0/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0408060140 FASCIECTOMIA	1	222,95	1	222,95
0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR	1	122,01	1	122,01
0408060166 OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1	258,61	1	258,61
0408060174 OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	19	649,74	1	12.345,06
0408060190 OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	8	645,68	1	5.165,44
0408060263 RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)	2	2.561,24	1	5.122,48
0408060271 RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO	1	1.089,98	1	1.089,98
0408060301 RESSECÇÃO MUSCULAR	1	203,29	1	203,29
0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	12	368,03	1	4.416,36
0408060336 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1	140,33	1	140,33
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	1	151,66	1	151,66
0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	1	225,16	1	225,16
0408060387 RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1	759,42	1	759,42
0408060409 RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	1	225,17	1	225,17
0408060450 TENOMIORRAFIA	3	205,91	1	617,73
0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	1	680,20	1	680,20
0408060484 TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	2	421,30	1	842,60
0408060557 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1	420,20	1	420,20
0408060565 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1	268,41	1	268,41
0408060573 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	1	268,41	1	268,41
0408060581 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	2	377,00	1	754,00
0408060590 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1	555,83	1	555,83
0408060646 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	1	240,60	1	240,60
0408060670 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	2	394,68	1	789,36
0408060700 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1	209,82	1	209,82
0409 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	147			79.043,60
0409010022 CISTECTOMIA PARCIAL	1	808,74	1	808,74
0409010065 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1	549,72	1	549,72
0409010081 CISTORRAFIA	1	549,70	1	549,70
0409010090 CISTOSTOMIA	3	604,29	1	1.812,87
0409010138 DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL	1	630,82	1	630,82
0409010170 INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	8	218,68	1	1.749,44
0409010200 NEFRECTOMIA PARCIAL	2	841,74	1	1.683,48
0409010219 NEFRECTOMIA TOTAL	2	853,65	1	1.707,30
0409010227 NEFROLITOTOMIA	1	818,24	1	818,24
0409010235 NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	1	801,50	1	801,50
0409010260 NEFRORRAFIA	1	723,25	1	723,25
0409010286 NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	1	650,27	1	650,27
0409010294 NEFROSTOMIA PERCUTANEA	2	600,47	1	1.200,94
0409010316 PIELOLITOTOMIA	1	658,19	1	658,19
0409010324 PIELOPLASTIA	1	652,16	1	652,16
0409010367 RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	3	509,16	1	1.527,48
0409010383 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	3	516,61	1	1.549,83
0409010391 RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	1	619,66	1	619,66
0409010480 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	1	619,66	1	619,66
0409010499 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	1	386,20	1	386,20
0409010502 TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	1	575,93	1	575,93
0409010537 URETEROCISTONEOSTOMIA	1	629,54	1	629,54
0409010561 URETEROLITOTOMIA	4	766,11	1	3.064,44
0409010570 URETEROPLASTIA	1	628,96	1	628,96
0409010588 URETEROSTOMIA CUTANEA	1	628,96	1	628,96
0409020028 DRENAGEM DE FLEIMAO URINOSO	1	243,77	1	243,77
0409020079 MEATOTOMIA SIMPLES	1	306,58	1	306,58
0409020133 URETROPLASTIA AUTOGENA	1	469,55	1	469,55
0409020176 URETROTOMIA INTERNA	12	319,92	1	3.839,04
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1	1.001,71	1	1.001,71
0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	10	594,68	1	5.946,80
0409040010 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	1	594,68	1	594,68
0409040088 EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	1	210,05	1	210,05
0409040096 EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1	225,86	1	225,86
0409040126 ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1	385,32	1	385,32
0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1	360,07	1	360,07
0409040142 ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	6	433,62	1	2.601,72
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1	256,97	1	256,97
0409040231 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1	257,56	1	257,56
0409050032 CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	1	372,96	1	372,96
0409050083 POSTECTOMIA	3	219,12	1	657,36
0409060038 EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	9	443,66	1	3.992,94
0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	1	167,42	1	167,42
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	1	460,08	1	460,08
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	20	770,70	1	15.414,00
0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1	546,04	1	546,04
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL	12	634,03	1	7.608,36
0409060143 HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	1	717,90	1	717,90
0409060194 MIOECTOMIA	2	528,94	1	1.057,88

Assinado por: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://campaninagrande.pb.gov.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	3	509,86	1	1.529,58
0409060232 SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1	465,59	1	465,59
0409060275 TRAQUEOLOPLASTIA	1	324,23	1	324,23
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2	472,43	1	944,86
0409070068 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1	372,54	1	372,54
0409070092 COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	1	372,54	1	372,54
0409070149 EXERESE DE CISTO VAGINAL	1	372,54	1	372,54
0409070157 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	1	224,68	1	224,68
0409070254 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1	1.142,25	1	1.142,25
0409070270 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1	372,89	1	372,89
0410 CIRURGIA DE MAMA	9			3.693,31
0410010014 DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	1	171,51	1	171,51
0410010057 MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	1	783,51	1	783,51
0410010065 MASTECTOMIA SIMPLES	2	462,80	1	925,60
0410010073 PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	1	514,17	1	514,17
0410010111 SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	3	313,44	1	940,32
0410010120 SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	1	358,20	1	358,20
0411 CIRURGIA OBSTETRICA	3.132			1.707.675,37
0411010034 PARTO CESARIANO	3.127	545,73	1	1.706.497,71
0411020013 CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	4	179,62	1	718,48
0411020048 TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	1	459,18	1	459,18
0412 CIRURGIA TORÁCICA	62			75.328,48
0412010046 COLOCACAO DE PROTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRONQUICA (INCLUI PRÓTESE)	1	463,88	1	463,88
0412010100 TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	1	733,68	1	733,68
0412010119 TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	1	516,22	1	516,22
0412010143 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFAGICA ADQUIRIDA	1	1.713,98	1	1.713,98
0412020017 MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR	12	1.201,79	1	14.421,48
0412020050 RESSECÇÃO DE TUMOR DO MEDIASTINO	2	1.825,56	1	3.651,12
0412020076 TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL	1	733,68	1	733,68
0412030012 DESCORTICAÇÃO PULMONAR	1	2.155,36	1	2.155,36
0412030110 PLEURODESE	34	1.260,50	1	42.857,00
0412040115 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	1	749,64	1	749,64
0412040166 TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	4	1.029,44	1	4.117,76
0412040174 TORACOTOMIA EXPLORADORA	1	989,08	1	989,08
0412040190 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA, NECROSE OU INFECÇÃO DO ESTERNO	1	965,40	1	965,40
0412050048 LOBECTOMIA PULMONAR	1	1.260,20	1	1.260,20
0413 CIRURGIA REPARADORA	7			3.724,91
0413040119 RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	2	391,88	1	783,76
0413040178 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	3	741,69	1	2.225,07
0413040232 TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	1	391,88	1	391,88
0413040240 TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO	1	324,20	1	324,20
0414 BUCOMAXILOFACIAL	1			499,65
0414010256 TRATAMENTO CIRURGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	1	499,65	1	499,65
0415 OUTRAS CIRURGIAS	889			14.049.889,86
0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	217	12.179,29	2	5.285.811,86
0415020050 PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA	334	5.989,72	2	4.001.132,96
0415030013 TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	315	7.541,08	2	4.750.880,40
0415040027 DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	20	521,77	1	10.435,40
0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	3	543,08	1	1.629,24
0416 CIRURGIA EM ONCOLOGIA	525			1.297.542,81
0416010016 AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA	4	839,28	1	3.357,12
0416010024 CISTECTOMIA TOTAL E DERIVAÇÃO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA	1	4.062,45	1	4.062,45
0416010032 CISTECTOMIA TOTAL COM DERIVAÇÃO SIMPLES EM ONCOLOGIA	1	4.007,53	1	4.007,53
0416010075 NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	5	1.753,30	1	8.766,50
0416010091 NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	2	2.279,28	1	4.558,56
0416010113 ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	3	852,49	1	2.557,47
0416010121 PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	17	3.983,29	1	67.715,93
0416010130 PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	43	4.416,26	1	189.899,18
0416010164 RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLoS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	13	4.280,18	1	55.642,34
0416010172 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	28	1.040,42	1	29.131,76
0416010202 SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	1	2.711,10	1	2.711,10
0416010210 NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1	2.279,28	1	2.279,28
0416010229 AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	1	1.091,07	1	1.091,07
0416020020 LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	1	1.673,40	1	1.673,40
0416020151 LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	6	1.930,56	1	11.583,36
0416020160 LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	7	2.509,73	1	17.568,11
0416020178 LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	4	2.509,73	1	10.038,92
0416020186 LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENICIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	2	2.509,73	1	5.019,46
0416020208 LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	13	1.809,42	1	23.522,46
0416020216 LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	6	1.937,81	1	11.626,86

Assinado por: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://calmagna.140d.com.br/verificaca0/C3D3-B159-B2B6-117A> e informe o código: C3D3-B159-B2B6-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	1	4.577,36	1	4.577,36
0416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	3	1.809,05	1	5.427,15
0416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	1	727,87	1	727,87
0416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILÍACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	4	4.303,05	1	17.212,20
0416030017	PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1	1.496,31	1	1.496,31
0416030041	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	1	814,49	1	814,49
0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2	1.077,15	1	2.154,30
0416030084	PARATIREOIDEECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1	2.234,19	1	2.234,19
0416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1	1.528,25	1	1.528,25
0416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	2	390,72	1	781,44
0416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	7	791,49	1	5.540,43
0416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	1	1.703,73	1	1.703,73
0416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1	3.812,42	1	3.812,42
0416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	1	7.384,78	1	7.384,78
0416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2	2.269,04	1	4.538,08
0416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	1	991,91	1	991,91
0416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	8	2.125,46	1	17.003,68
0416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1	5.818,68	1	5.818,68
0416030270	TIREOIDEECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	4	2.836,30	1	11.345,20
0416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	10	910,50	1	9.105,00
0416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	1	791,49	1	791,49
0416030351	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	1	1.028,92	1	1.028,92
0416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	1	1.252,60	1	1.252,60
0416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1	3.494,28	1	3.494,28
0416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1	2.125,44	1	2.125,44
0416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	2	6.569,67	1	13.139,34
0416040209	BIÓPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA	9	4.551,80	1	40.966,20
0416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1	2.795,42	1	2.795,42
0416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	1	1.700,36	1	1.700,36
0416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	1	5.053,59	1	5.053,59
0416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	1	6.569,67	1	6.569,67
0416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	2	5.053,59	1	10.107,18
0416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	1	5.556,76	1	5.556,76
0416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	6	1.971,77	1	11.830,62
0416050050	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	1	991,89	1	991,89
0416060013	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	31	1.808,69	1	56.069,39
0416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	1	1.545,10	1	1.545,10
0416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	1	5.265,02	1	5.265,02
0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	16	5.403,43	1	86.454,88
0416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1	1.131,31	1	1.131,31
0416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	4	2.279,24	1	9.116,96
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA	3	4.551,80	1	13.655,40
0416080014	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	23	396,18	1	9.112,14
0416080030	EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	53	396,18	1	20.997,54
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	22	3.359,04	1	73.898,88
0416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	1	4.366,75	1	4.366,75
0416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	2	565,86	1	1.131,72
0416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	3	2.860,63	1	8.581,89
0416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA	2	2.860,63	1	5.721,26
0416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA	5	3.059,29	1	15.296,45
0416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	28	3.972,21	1	111.221,88
0416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	1	3.282,83	1	3.282,83
0416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	1	3.902,02	1	3.902,02
0416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA	1	2.208,68	1	2.208,68
0416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	1	4.186,64	1	4.186,64
0416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	58	2.462,85	1	142.845,30
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	13	2.045,07	1	26.585,91
0416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	1	1.498,64	1	1.498,64
0416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	11	1.913,83	1	21.052,13
05 - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS					
0503 - AÇÕES RELACIONADAS A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE		8			21.933,94
0503010014	AÇÕES RELACIONADAS A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	2	4.596,17	1	9.192,34
0503020028	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL P/ TRANSPLANTE	6	2.123,60	1	12.741,60

Assinado por 1 pessoa: GILNEY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1404.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

0505 - TRANSPLANTE DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	54			431.214,28
0505010097 TRANSPLANTE DE CORNEA	40	2.070,00	1	82.800,00
0505020092 TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR FALECIDO)	8	27.622,67	1	220.981,36
0505020106 TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR VIVO)	6	21.238,82	1	127.432,92
0506 ACOMPANHAMENTO E INTERCORRÊNCIAS NO PRÉ E PÓS-TRANSPLANTE	108			12.749,40
0506020053 TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE DE RIM - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	108	118,05	1	12.749,40
TOTAL GERAL	18.844			34.743.875,29

Valor do Lote - 01: R\$ 34.743.875,29 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.341.138,96 (oitenta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

Campina Grande-PB, 16 de maio de 2022.

RANULFO CARDOSO JUNIOR

Diretor de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa **CARTAPROPOSTA** exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, especificamente com relação aos seguintes serviços, conforme abaixo assinalado:

- () - Todos os serviços constantes dos Lotes I.
- () - Todos os serviços constantes dos Lotes II.
- () - Apenas os serviços constantes do(s) item(ens.) __, , ... Do Lote I.
- () - Apenas os serviços constantes do(s) item(ens.) __, , ... Do Lote II.

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO PARA OS LOTES

LOTE – 01 AMBULATORIAL

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO	FREQÜÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR APROVADO
GRUPO 01 AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE	331		893,7
0101 AÇÕES COLETIVAS/INDIVIDUAIS EM SAÚDE	331	2,7	893,7
0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	291	2,7	785,7
GRUPO 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	1000487		7884568
.....			

LOTE – 02 HOSPITALARES

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO	FREQÜÊNCIA	VALOR SIGTAP 7/2022	QTD MÁXIMA	VALOR TOTAL
GRUPO 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	1	188,78		188,78
0201 COLETA DE MATERIAL	1	188,78		188,78
0201010321 BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	1	188,78		188,78
GRUPO 03 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	12249	43803		13035468
.....				

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SMS-CG, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande -PB.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seu anexo se não existirem nenhum fato impeditivo que possa impedir nossa participação no referido processo.

Obs. (apresenta proposta em excel)

Campina Grande, de de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

Assinatura
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa/entidade), ME (.....) ou EPP (.....) inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB – Secretaria Municipal de Saúde/SMS, **declara**, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma e **declara ainda que** a mesma está de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital correspondente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande, de.....de 2022.

Assinatura
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA, MATERIAL E TÉCNICA

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

DECLARAÇÃO

Indicamos para os fins de cumprimento das obrigações editalícias, as instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, como sendo:

- Descrição das Instalações e Aparelhamento (descrever COM PRECISÃO as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS.
- Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias).

Por fim, declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Campina Grande, de.....de 2022.

Assinatura

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº. 8.666/93.**

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

DECLARAÇÃO

.....(nome da pessoa jurídica), inscrita(o) no CNPJ sob o nº....., com sede
.....(endereço completo), interessado(a) em participar do Chamamento
Público nº 16.001/2022/SMS/PMCG, para prestação de serviços de saúde ao Município de
Campina Grande, **especificamente para compra de serviços de média e alta complexidade
ambulatorial, com base nas necessidades complementares de sua rede, e nos preços
fixados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS conforme as Tabelas de
Identificação dos Procedimentos – ANEXO I deste edital (Procedimentos
Ambulatoriais/Hospitalares)**, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da
Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde/
FMS que sejam referenciadas para Campina Grande-PB, **declara**, sob as penas da Lei e para fins
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Art. 27, inciso V da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande, de.....de 2022.

Assinatura

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, (.....) nome da instituição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), com sede na (.....) *endereço*, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, cujo objeto é atender a demanda do Município de Campina Grande ou a ele referenciados, de forma eletiva ou de urgência/emergência, por intermédio da regulação e controle da Central Municipal de Regulação, declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e Tabela de Procedimentos de Saúde do Município de Campina Grande, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde/ FMS, com base no disposto na Portaria GM/MS nº.2.617/2013.
- Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde de CampinaGrande/ FMS.

Campina Grande, de.....de 2022.

Assinatura
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO VII

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições em anexo.

A empresa/entidade.....,ME(.....)ou EPP(.....) inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº. , com SEDE em....., na Rua/Av., nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, (citar o cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº,DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que seus Diretores não incidem nas vedações no artigo 9º da lei 8.666/93 e demais leis Federais e municipais.

Campina Grande, de.....de 2022.

Assinatura
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL ANUAL – POA 2022

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

..... (nome da empresa), ME (.....) ou EPP (.....) inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através da Fundo Municipal de Saúde/SMS, **declara**, sob as penas da Lei, a plena disponibilidade em elaborar, nos termos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde Campina Grande/PB/ FMS, **PLANO OPERATIVO ANUAL / POA** relativo ao exercício financeiro de 2022, bem como de anos subsequentes se eventualmente forem prorrogados os contratos nos termos do Edital vestibular, cumprindo os prazos estabelecidos para sua apresentação, bem como as metas nele estabelecidas, tudo com base na contratualização estabelecida com o Poder Público municipal.

Campina Grande, de.....de 2022.

Assinatura

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE FORNECERÁ A AGENDA DOS PROCEDIMENTOS DA
MATRIZ E DAS FILIAIS

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

..... (nome da empresa), ME (.....) ou EPP (.....) inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através da Fundo Municipal de Saúde/SMS, **declara**, que fornecerá a agenda dos procedimentos da matriz e das filiais(se tiverem), para a Diretoria de Regulação (CMCE) e que obedecerão aos prazos e fluxos estipulados pela Diretoria de Regulação para a entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, através do sistema informatizado disponibilizado pelo DATASUS/MS. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal. (QUANDO NÃO TIVER FILIAL, DECLARAR QUE NÃO)

Campina Grande, de.....de 2022.

Assinatura

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO E VINCULO FUNCIONAL

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

..... (nome da empresa), ME (.....) ou EPP (.....) inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG** DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA para os devidos fins de prova junto à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, que os Sócios Proprietários desta Empresa, participante deste CREDENCIAMENTO, não são parentes dos Membros da referida Comissão;

Compromete-se a informar ao Presidente e a Comissão Especial de Seleção da SMS, sob as penas da Lei caso identifique qualquer vestígio de parentesco entre os Sócios das Empresas/pessoas físicas participantes deste certame; o que poderá ocorrer a qualquer momento;

Autoriza a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.

Campina Grande, de.....de 2022

Assinatura
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: GILNEYSILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1000.com.br/verificacao/5D3-B159-B2B5-117A> informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

ANEXO XI

Processo de Seleção nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG.

MINUTA DE CONTRATO/CONVÊNIO

TERMO DE CONTRATO Nº.XXX/2022/SMS/FMS/PMCG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS, E (EMPRESA/ORGANIZAÇÃO SOCIAL), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS XXXX. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16XXX/20XX DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 16.XXX/20XX.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.513.574/0001-21, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro Liberdade, Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente por Gilney Silva Porto, Secretário da Pasta Municipal de Saúde, brasileiro, portador(a) do RG de nº. xxxxxxSSP/PB, e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx e a Empresa/Organização Social, pessoa jurídica, com sede na Rua xxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxxx, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.073/0001-52, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (estado civil, nacionalidade, profissão), portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado à Rua Tal , nº. XXX, no Bairro xxxx, Campina Grande/PB, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as Normas Gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e, nº 9.648 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 16XXX/2022 decorrente da Chamada Pública nº 16.xxx/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX, A SEREM REALIZADOS PELO CONTRATADO, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado na parte integrante deste Instrumento. A prioridade no processo de contratação será feita na ordem prevista na Lei Orgânica de Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), quais sejam entidades públicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas com fins lucrativos, desde que obedecida a lista de classificação prevista no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A planilha de Programação Física Orçamentária do CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

indica, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e respeitada sua capacidade operacional, acréscimo nos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATADO** declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do **CONTRATANTE**, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, constantes nas Planilhas de Programação Físico-Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação regionalizada de necessidade, segundo as informações fornecidas no Plano Operativo Anual de Assistência e Tabela Final de Procedimentos Contratualizados, partes integrantes do Cadastro de Fornecedores do Município de Campina Grande e deste instrumento contratual, e indicações técnicas do **CONTRATANTE**, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo **CONTRATADO**, com sede na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxx, _____/PB**, sob a responsabilidade do sócio proprietário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eventual mudança de endereço do estabelecimento do **CONTRATADO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência em manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) e do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, também, será comunicada ao **CONTRATANTE**. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande –PB/ FMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária devem ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços operacionais pelo **CONTRATADO**, deverão atender as necessidades do **CONTRATANTE**, que encaminhará os usuários do SUS/Campina Grande através da Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, em consonância com as Planilhas de Programação Físico Orçamentária do **CONTRATADO**, e obedecerá ao seguinte fluxo:

I. Mediante cronograma de incorporação dos serviços contratualizados acertado pelas partes, no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato, os serviços do **CONTRATADO** estarão à disposição na Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS da **CONTRATANTE**.

II. Os encaminhamentos para os serviços ambulatoriais serão realizados pela rede de serviços municipal de saúde, segundo normas expedidas pelo **CONTRATANTE**.

III. O **CONTRATANTE** estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de procedimentos subseqüentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

CONTRATADO e a satisfação do usuário do SUS/CampinaGrande.

IV. O **CONTRATADO** que enquadrar-se nas condições de prestador de serviços hospitalares fica obrigado a manter o serviço de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II, III do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, são admitidos nas dependências do **CONTRATADO** para prestar serviços decorrentes de celebrado, em separado, com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO**:

- I. O membro do seu corpo clínico;
- II. O profissional que tenha vínculo de emprego com o **CONTRATADO**;
- III. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, prestar serviços ao **CONTRATADO**, ou se por este autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça a atividade na área de saúde.

- I. É vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam em atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
- II. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á cível, criminalmente e administrativamente por cobrança indevida, feita ao paciente e/ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle de autoridade normativa genérica da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO** se obriga ainda a:

- I – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- II – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Campina Grande/ FMS, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer de outro interesse da Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

Municipal de Saúde / FMS.

IV – justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V – esclarecer aos pacientes sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VI – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

VIII – assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

IX – notificar o **CONTRATANTE**, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das Pessoas Jurídicas;

X – apresentar o **CONTRATADO**, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;

XI – atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico autorizados pela Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;

XII – colocar à disposição da Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS todos os serviços ambulatoriais contratados, ressalvados as exceções prevista no Contrato;

XIII – O prestador deve observar o disposto na Carta dos Usuários do SUS.

XIV – Disponibilizar os exames e os respectivos laudos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEXTO - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Campina Grande nas dependência das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando esses dados para Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/ FMS, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO OITAVO - Devem ser observadas as regras de Referência e Contra- referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde/ FMS, quando forem solicitados.

PARÁGRAFO NONO - Permitir a colocação de urna receptora (em dependência da unidade a ser escolhida pela SMS/Campina Grande) para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, (elogios, queixas reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Campina Grande e deverá ser aberto na presença das duas partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - São ainda obrigações do CONTRATADO:

I – informar ao SUS/Campina Grande de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia de xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II- executar, conforme a melhor técnica, os serviços efetivamente contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

III - permitira supervisão e instalação de equipamentos e programas de informática destinados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para centrais de regulação, em local indicado no momento da assinatura do contrato, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS em regime de comodato, no momento oportuno

IV – disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso “III” acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou dolosa, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º do artigo 5º, da portaria nº 1.286, de 26/10/93, *in verbis*: “Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado”.

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/FMS são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pela Comissão Inter-gestores Bipartite do Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados, correrá, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixado no DOU para o Município de Campina Grande.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial Internações Hospitalares SIA e SIH/SUS, objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária:

Função Programática: 10.302.1015.2117 – Bloco manutenção ações serviços públicos saúde Atenção especializada. 10 302 1015 2118 Ações Estratégicas (FAEC)

Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos 16000000 (transferências Fundo a Fundo SUS)15001002 (Recursos próprios)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

PARÁGRAFOTERCEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará, até 90 dias, ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor editada pelo Ministério de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Resguardado o preço da tabela nacional de remuneração de procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS, o Município poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos procedimentos após prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ xxxxx (valor por extenso)**, para o período de 12 meses, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação FísicoOrçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor estimado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do **CONTRATADO**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente requisitados, autorizados e auditados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados para os procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos (art. 65, II, "d", da lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão da Tabela do SIA e SIH/SUS independerá de Termo Aditivo/Apostilamento, sendo necessário apenas anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do DOU.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão fixadas conforme o disposto abaixo:

I – O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizada pelo **CONTRATANTE**, e o **CONTRATADO**, receberá até 90 dias o pagamento referente aos serviços autorizados;

II – para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III – as contas do **CONTRATADO** rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão imediatamente devolvidas ao **CONTRATADO** para as correções cabíveis, que deverão ocorrer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após à devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo;

IV – ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

V – as contas do **CONTRATADO** rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE**, ficando à disposição do **CONTRATADO**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VI – as contas do **CONTRATADO** rejeitadas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE**, ficarão à disposição do **CONTRATADO**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VII– caso os pagamentos aos **CONTRATADOS** já tenham sido efetuados, fica o **CONTRATANTE** autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniante – Pagador dos valores constantes deste contrato, não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, Conforme Portaria 1.286, de nº26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sob critérios em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Periodicamente, o **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistirem as mesmas condições técnicas básicas do **CONTRATADO**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE** ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do art.7º, do Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde;

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato de que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas o **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas “a” a “g” o **CONTRATADO** poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade da rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do **CONTRATADO** em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível da rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO - Da decisão do **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato caberá inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

PARÁGRAFO OITAVO - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das

Assinado por: GILNEZY SILVA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A> e informe o código C3D3-B159-B2B5-117A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multa cominadas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** reconhece desde já direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde/INAMPS e o **CONTRATADO**, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS/Campina Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93, alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas ulteriores alterações e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Campina Grande, com exclusão de qualquer outro por mais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) as vias de igual teor, para um só efeito legal, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campina Grande, xx de xxxxxxxx de 202X.

Gilney Silva Porto
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

Plácido César Pereira Filho
Gerente de Contratos e Convênio

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3D3-B159-B2B5-117A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILNEY SILVA PORTO (CPF 045.XXX.XXX-81) em 24/05/2022 10:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C3D3-B159-B2B5-117A>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16511/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Francisco José Onofre Guerra. **Objeto:** Locação De Imóvel Situado Na Rua Dorgival De Oliveira, 63, Presidente Medici, Campina Grande – Pb Com Vistas À Implantação Da Uls Severino De Sousa Costa. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação N°. 16061/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei N°. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05. **Valor Global:** R\$ 16.980,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Francisco José Onofre Guerra.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da Portaria n° 027/2021/PMCG/SMS-GS e ainda pelo Art. 51, “caput” c/c o Art. 21 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990; e Lei Municipal n° 4.335/2005; Portaria GM/MS 1.034/2010; comunica aos interessados, que fará realizar **SELEÇÃO** sob a modalidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO** n° **16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, tendo como objeto: Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo Ministério da Saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à execução de serviços através de inexigibilidade de licitação, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande, de forma eletiva, por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município. De 20 de junho de 2022 até às 17:00 horas de 20 de junho de 2023 receberá documentação, que constará de 02 (dois) envelopes, a saber: Envelope n° 01 (que conterà os documentos de Habilitação) e Envelope n° 02 (que conterà as Propostas Financeiras dos interessados do ramo), na Diretoria de Planejamento e Regulação – DPR, situada na Av. Assis Chateaubriand, n° 1.376, 1° andar, no Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Campina Grande – PB. Informações pelo site: www.campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ ou através do email institucional da Diretoria de Planejamento: diretoriadeplanejamentocg@gmail.com / Telefone: 3315-5113.

Campina Grande, 24 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

RANULFO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamentos Públicos da SMS

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.012/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E TOTAL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINACAO EIRELI - ME **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE REPOSIÇÃO AOS REFLETORES CÊNICOS, PARA MANUSEIO NO PALCO DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL. **VALOR:** R\$ 12.850,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2076 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E TARISTÓFANES ANDRADE VIEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA N° 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA N° 051/2022**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CHAPAS EM ZINCO GALVANIZADO PARA CONFECÇÃO DE CALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, em favor da empresa **M.S. CLAUDINO BRAGA & CIA LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ** sob N° **08.970.089/0001-20**, no valor de **R\$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

DISPENSA N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01.002/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo N° 01.002/2022**, cujo **OBJETO É**



Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

EXTRATO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01819-1
 Nº do Contrato 0007/2022
 Contratante AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Contratado DROPS BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA EIRELI
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS.
 Valor 27.734,00
 Classificação Funcional-Programática 25.202.10.305.5007.4727.0287.3390.39.600.0.1.0000.27
 Período da Vigência do Contrato 24/5/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 24/5/2022
 Gestor do Contrato ANDERSON VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO - Mat.: 1777751
 GERALDO MOREIRA DE MENEZES - DIRETOR GERAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE

AVISO DE RESULTADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que foi declarada vencedora e adjudicada na citada licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para 30 (trinta) veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência, à empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS no valor total de R\$ 16.000,00 para o lote 01(único).

João Pessoa, 30 de maio de 2022.
 NÉLSON DE ESPÍNDOLA VASCONCELOS
 Pregoeiro TJ-PB

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

023ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FISICA/PESSOA JURIDICA	CPF/CNPJ
1	YGOR HENRIQUE JACOME DO MONTE	700.697.974-98
2	JOSÉ MARIA CANDIDO COSTA	219.696.554-53
3	DANNYEL MEDEIROS FARIAS DE SOUSA	090.309.344-84
4	MARILIA MEDEIROS NOBREGA TAVARES	109.438.104-77
5	ANABEL DA SILVA LIMA	076.679.384-23
6	DANIELA JALES DANTAS DINIZ	095.837.164-48
7	BARBÁRA LOUREIRO LIMA	077.188.774-42
8	LORENA SANTOS DE MELO	086.977.194-96
9	DANIELE DANTAS DE ANDRADE ALMEIDA LTDA	41.606.576/0001-84
10	GINECOB ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR EIRELI	41.091.376/0001-36
11	SAMPAIO E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.880.315/0001-52
12	MEDCLIN GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	39.395.902/0001-00
13	MORGYANNA ALVES CIPRIANO MENDES EIRELI	27.766.279/0001-75
14	CLIMED GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	40.797.247/0001-03
15	INDRID DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.484.373/0001-62
16	INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS LTDA	45.690.464/0001-05
17	ITALO CESAR DA SILVA SIQUEIRA EIRELI	32.279.636/0001-00

Campina Grande, 26 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.026/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022/SMS/FMS/PMCG
 AVISO DE RESULTADO-UASG 927671

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do PREGOEIRO OFICIAL do Município de Campina Grande, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.026/2022, realizado às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2022, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CERAST), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB foi declarado DESERTO.

Campina Grande, 27 de maio de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.225/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2022/SMS/FMS/PMCG
 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.225/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA PARAÍBA MED GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.675.224/0001-03, no valor de R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.020/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022/SMS/FMS/PMCG
 AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.020/2022, realizado às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2022, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AUTO-CLAVE) PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS: DR. EDGLEY MACIEL E INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA, foi DECLARADO FRACASSADO.

Campina Grande, 30 de maio de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS
 PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Nº. 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da Portaria nº 027/2021/PMCG/SMS-GS e ainda pelo Art. 51, "caput" c/c o Art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; e Lei Municipal nº 4.335/2005; Portaria GM/MS 1.034/2010; comunica aos interessados, que fará realizar SELEÇÃO sob a modalidade do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto: Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo Ministério da Saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à execução de serviços através de inexigibilidade de licitação, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande, de forma eletiva, por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município. De 20 de junho de 2022 até às 17:00 horas de 20 de junho de 2023 receberá documentação, que constará de 02 (dois) envelopes, a saber: Envelope nº 01 (que conterá os documentos de Habilitação) e Envelope nº 02 (que conterá as Propostas Financeiras dos interessados do ramo), na Diretoria de Planejamento e Regulação - DPR, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.376, 1º andar, no Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Campina Grande - PB. Informações pelo site: www.campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ ou através do email institucional da Diretoria de Planejamento: diretoriadeplanejamentocg@gmail.com / Telefone: 3315-5113.

Campina Grande, 24 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
 Secretário Municipal de Saúde
 RANULFO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamentos Públicos da SMS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16542/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Clínica Terapêutica Nova Aurora Ltda. Objeto: Procedimento Para Realização De Tratamento A Dependência Química Por Um Período De 06 (Seis) Meses, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0811620-47.2021.815.0001 Que Trata Na Vara Da Infância E Juventude Da Comarca De Campina Grande - Pb. Autor Luan Lucena Da Silva. Valor Global: R\$ 18.000,00. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16082/2022. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Teo Neves Da Silveira. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16511/2022/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Francisco José Onofre Guerra. Objeto: Locação De Imóvel Situado Na Rua Dorgival De Oliveira, 63, Presidente Medici, Campina Grande - Pb Com Vistas À Implantação Da Ubs Severino De Sousa Costa. Procedimento Licitatório: Dispensa De Licitação Nº. 16061/2022/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. Valor Global: R\$ 16.980,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Francisco José Onofre Guerra. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

A Comissão Especial de Seleção Nos Processos de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da Portaria nº 027/2021/PMCG/SMS-GS e ainda pelo Art. 51, "caput" c/c o Art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; e Lei Municipal nº 4.335/2005; Portaria GM/MS 1.034/2010; comunica aos interessados, que fará realizar SELEÇÃO sob a modalidade do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto: Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo Ministério da Saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à execução de serviços através de inexigibilidade de licitação, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande, de forma eletiva, por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município. De 20 de junho de 2022 até às 17:00 horas de 20 de junho de 2023 receberá documentação, que constará de 02 (dois) envelopes, a saber: Envelope nº 01 (que conterá os documentos de Habilitação) e Envelope nº 02 (que conterá as Propostas Financeiras dos interessados do ramo), na Diretoria de Planejamento e Regulação - DPR, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.376, 1º andar, no Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Campina Grande - PB. Informações pelo site: www.campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ ou através do email institucional da Diretoria de Planejamento: diretoriadeplanejamentocg@gmail.com / Telefone: 3315-5113.

Campina Grande, 24 de maio de 2022.
GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

RANULFO CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamentos Públicos da SMS

EDIAL DE HOMOLOGAÇÃO**23ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Campina Grande, 26 de maio de 2022.

Nº	PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ
1	YGOR HENRIQUE JACOME DO MONTE	700.697.974-98
2	JOSÉ MARIA CANDIDO COSTA	219.696.554-53
3	DANNYELY MEDEIROS FARIAS DE SOUSA	090.309.344-84
4	MARILIA MEDEIROS NOBREGA TAVARES	109.438.104-77
5	ANABEL DA SILVA LIMA	076.679.384-23
6	DANIELA JALES DANTAS DINIZ	095.837.164-48
7	BARBÁRA LOUREIRO LIMA	077.188.774-42
8	LORENA SANTOS DE MELO	086.977.194-96
9	DANIELE DANTAS DE ANDRADE ALMEIDA LTDA	41.606.576/0001-84
10	GINECOB ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR EIRELI	41.091.376/0001-36
11	SAMPAIO E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.880.315/0001-52
12	MEDCLIN GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	39.395.902/0001-00
13	MORGYANNA ALVES CIPRIANO MENDES EIRELI	27.766.279/0001-75
14	CLIMED GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	40.797.247/0001-03
15	INDRID DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.484.373/0001-62
16	INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS LTDA	45.690.464/0001-05
17	ITALO CESAR DA SILVA SIQUEIRA EIRELI	32.279.636/0001-00

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.225/2022

Processo Administrativo nº 576/2022/SMS/FMS/PMCG

O Secretário Municipal de Saúde em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 16.225/2022, cujo objeto é a contratação de Profissionais Médicos Com Comprovação de Experiência de Atuação, Para O Atendimento de Urgência e Emergência, de Forma Complementar, Em Regime de atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais e/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais e Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, Pelo Período de Até 12 (Doze) Meses, Em Favor da Pessoa Jurídica Paraíba Med Gestão de Serviços Em Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.675.224/0001-03, no valor de R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2022.
GILNEY SILVA PORTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.112/2022

Processo Administrativo nº 281/2022/SMS/FMS/PMCG.

O Secretário Municipal de Saúde em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 16.112/2022, cujo objeto é a contratação de Profissionais Médicos Com Comprovação de Experiência de Atuação, Para O Atendimento de Urgência e Emergência, de Forma Complementar, Em Regime de atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais e/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais e Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, Pelo Período de Até 12 (Doze) Meses, Em Favor da Pessoa Física Anna Beatriz Nepumuceno Targino de Arruda, inscrita no CPF sob o Nº 085.545.924-76, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2022.
GILNEY SILVA PORTO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.026/2022-UASG 927671**

Processo Administrativo nº 440/2022/SMS/FMS/PMCG.

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município de Campina Grande, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 16.026/2022, realizado às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2022, cujo objeto é aquisição de Veículos Com A Finalidade de Atender As Demandas do Centro Especializado Em Reabilitação e Assistência Em Saúde do Trabalhador (CERAST), da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb Foi Declarado Deserto.

Campina Grande, 27 de maio de 2022.
MARISETE FERREIRA TAVARES
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.020/2022**

Processo Administrativo nº 329/2022/SMS/FMS/PMCG.

A Comissão Permanente de Licitação, Através da Pregoeira Oficial, Torna Público, Para O Conhecimento dos Interessados, Que O Pregão Eletrônico nº 16.020/2022, realizado às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2022, cujo OBJETO é aquisição de Equipamentos (Autoclave) Para os Hospitais Municipais: Dr. Edgley Maciel e Instituto de Saúde Elpidio de Almeida, Foi Declarado Fracassado.

Campina Grande, 30 de maio de 2022.
MARISETE FERREIRA TAVARES
Pregoeira

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.224/2022

Processo Administrativo nº 575/2022/SMS/FMS/PMCG

O Secretário Municipal de Saúde em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 16.224/2022, cujo objeto é a contratação de Profissionais Médicos Com Comprovação de Experiência de Atuação, Para O Atendimento de Urgência e Emergência, de Forma Complementar, Em Regime de atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais e/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais e Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, Pelo Período de Até 12 (Doze) Meses, Em Favor da Pessoa Jurídica Amauri Pereira da Silva Filho - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.536.437/0001-66, no valor de R\$ 650.000,000 (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de maio de 2022.
GILNEY SILVA PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição De Uma Retroescavadeira, Conforme Proposta Nº 25253/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coxixola: 08.00 Secretaria De Agricultura 20.608.0031.1019 Aquisição De Máquinas E Implem Entos Agrícolas 500. Recursos Ordinários 4. 700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da U 4.90.52.01 Equipamentos E Material Perman 4.4.90.52.01 Equipamentos E Material Perman. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coxixola e: CT Nº 6801/2022 - 27.05.22 - Engemac Maquinas E Equipamentos LTDA - R\$ 451.900,00

EXTRATO DE REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022. Ata de Registro de Preços nº RP 00008/2022, Pregão Presencial nº 00008/2022 / Objeto: Aquisição De Uma Retroescavadeira, Conforme Proposta Nº 25253/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: Prefeitura Municipal de Coxixola - PB - CNPJ: 01.612.757/0001-07 e Engemac Maquinas E Equipamentos LTDA - CNPJ: 42.282.506/0001-80 / Valor: R\$ 451.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) - Item (s): 1. Vigência: 27/05/2023 / Assinatura: 27/05/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Aquisição De Uma Retroescavadeira, CONFORME PROPOSTA Nº 025253/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Engemac Maquinas E Equipamentos LTDA - R\$ 451.900,00.

Coxixola - PB, 27 de Maio de 2022

NELSON JOSÉ NEVES HONORATO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/SMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da Portaria nº 027/2021/PMCG/SMS-GS e ainda pelo Art. 51, “caput” c/c o Art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; e Lei Municipal nº 4.335/2005; Portaria GM/MS 1.034/2010; comunica aos interessados, que fará realizar **SELEÇÃO** sob a modalidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**, tendo como objeto: Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo Ministério da Saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à execução de serviços através de inexigibilidade de licitação, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande, de forma eletiva, por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município. De 20 de junho de 2022 até às 17:00 horas de 20 de junho de 2023 receberá documentação, que constará de 02 (dois) envelopes, a saber: Envelope nº 01 (que conterá os documentos de Habilitação) e Envelope nº 02 (que conterá as Propostas Financeiras dos interessados do ramo), na Diretoria de Planejamento e Regulação – DPR, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.376, 1º andar, no Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Campina Grande – PB. Informações pelo site: www.campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ ou através do email institucional da Diretoria de Planejamento: diretoriadeplanejamentocg@gmail.com / Telefone: 3315-5113.

Campina Grande, 24 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

RANULFO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamentos Públicos da SMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3706-8EA8-3359-A3C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANULFO CARDOSO JÚNIOR (CPF 176.XXX.XXX-00) em 24/05/2022 10:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILNEY SILVA PORTO (CPF 045.XXX.XXX-81) em 24/05/2022 10:35:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3706-8EA8-3359-A3C8>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2022 às 16:19:20 foi protocolizado o documento sob o N° 54270/22 do Aviso da Licitação nº 16001/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Afonso Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Número da Licitação: 16001/2022

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 87.341.138,96

Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Data do Ato: 31/05/2022

Data e Hora do Certame: 20/06/2023 17:00:00

Local do Certame: Secretaria Municipal de Saúde -FMS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b68477126aa2f2c6dfd667135f040ed9

João Pessoa, 31 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB